

EDITAL

CONCORRÊNCIA INVESTE SÃO PAULO nº. 01/18
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCO nº. 001/2018

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 06/09/2018 – Início às 10:00h.

LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, sita na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Das 10:00 às 10:30h do mesmo dia.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: exclusivamente pelo endereço eletrônico administracao@investesp.org.br, até às 17h30min do dia **03/09/2018.**

Acha-se aberta na Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SP, CNPJ: 10.662.944/0001-88, a licitação, na modalidade **Concorrência nº 01/2018**, do tipo "**Técnica e Preço**", sob o regime de **empreitada por preço global**, tendo por objeto a prestação de serviços de implantação e operação de um **CENTRO DE INOVAÇÃO** no Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, tudo conforme definido e detalhado no Anexo II do presente Edital de Concorrência.

A licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações da INVESTE SÃO PAULO aprovado pela Resolução CD-ISP nº. 11/2014, datada de 06 de fevereiro de 2014, de seu Conselho Deliberativo, aplicando-se-lhe, complementar e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SP, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 06/09/2018**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Iniciar-se-á a sessão com o credenciamento dos representantes das licitantes e entrega, no mesmo ato, pelos devidamente credenciados, das propostas técnicas, propostas de preços e da documentação de habilitação em envelopes apartados (envelopes de n.º. 01, 02 e 03, respectivamente), fechados, indevassáveis e rubricados pelo representante da licitante.

Somente poderá manifestar-se pela licitante o representante que for devidamente credenciado.

O credenciamento irá até as 10:30h, após o que se iniciará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas na ordem de sua entrega; aberto o primeiro envelope, não será admitida no certame nenhuma outra interessada.

I - OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de implantação e operação de um **CENTRO DE INOVAÇÃO** no Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, sito à Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo – SP, tudo conforme definido e detalhado no Anexo II do presente Edital de Concorrência.

II – CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, principalmente as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares e, até mesmo, as Internacionais que versam sobre o assunto, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item XII, bem como em todos os seus subitens (Documentos de Habilitação – Envelope nº 3) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto deste Edital de Concorrência e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos.

3.2 Não será admitida a participação de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da INVESTE SP.

3.5 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

3.5.1 Que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública;

3.5.2 Suspensas de licitar e contratar com a INVESTE SP;

3.5.3 Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta licitação, como subcontratada de outra licitante;

3.5.4 Cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios sejam funcionários da INVESTE SP;

3.5.5 Que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento será obrigatória a apresentação dos documentos a seguir indicados, os quais deverão ser entregues em **SEPARADO**, ou seja, deverão estar do **lado externo** de qualquer um dos 3 (três) Envelopes:

4.1.1 Tratando-se de **representante legal**: (i) o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição, se sociedade anônima; ou, (ii) o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, se empresa limitada, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de **procurador**: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme o modelo **Anexo V** a este Edital.

4.1.3 Comprovante de Realização de Vistoria, conforme estabelecido no Capítulo VIII e respectivos subitens ;

4.2 O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

4.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

4.5 Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado;

4.6 Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, fica assegurada a sua substituição por outro representante, devidamente credenciado antes do início da sessão.

4.7 Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

4.8 O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

V – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

5.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.4 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “5.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “5.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “5.5”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8 O benefício de que trata os itens “5.4” a “5.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Dada a natureza inovadora e do grau de complexidade da implantação do projeto, as subcontratações serão permitidas parcialmente, sempre mediante prévio conhecimento e expressa autorização da INVESTE SÃO PAULO.

6.2 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a INVESTE SP e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Agência e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto à subcontratada.

6.3 A CONTRATADA, após requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços junto à INVESTE SÃO PAULO, deverá formalizar juntamente com a sua subcontratada, a assinatura de uma declaração de que esta cumprirá todas as normas e horários de funcionamento do prédio.

VII - CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A empresa licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A INVESTE SP em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

VIII - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

8.1 A vistoria ao local da obra é **obrigatória** e deverá ser realizada por técnico da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SÃO PAULO, durante o período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2018, o agendamento da sua vistoria – contato com os Srs. Gilson Almeida ou Franklin Ribeiro, nos telefones (11) 3100-0313 ou (11) 3100-0363.

8.1.1 A importância da vistoria técnica ao local disponível para a implantação do **CENTRO DE INOVAÇÃO** por parte das empresas interessadas está relacionada ao conhecimento prévio das características, dificuldades e condições de trabalho, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

8.1.2 A INVESTE SÃO PAULO fornecerá o comprovante de realização do Laudo de Vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (**Anexo VIII**), o qual deverá ser apresentado pela empresa interessada no momento do seu Credenciamento (Vide Capítulo IV). Referido Laudo de Vistoria deverá ser assinado pelo responsável da INVESTE SÃO PAULO que acompanhou o técnico da empresa interessada durante a vistoria, bem como pelo técnico da empresa interessada.

IX - DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 Os envelopes já referidos, que deverão ser opacos (não transparentes), contendo a proposta técnica, proposta de preço e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta Técnica

Concorrência ISP nº. 01/18

Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº. 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

Envelope nº. 2 - Proposta de Preços

Concorrência ISP nº. 01/18

Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº. 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

Envelope nº. 3 - Documentação de Habilitação

Concorrência ISP nº. 01/18

Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº. 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

9.2 Em sendo aceito o seu credenciamento, o credenciado procederá, desde logo, à entrega dos três envelopes referidos, que deverão se encontrar rubricados e lacrados ou fechados com cola.

9.3 Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do envelope 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do envelope 2, ou do Envelope 3, ou entre eles, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total (propostas e documentos), poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar sua correção.

9.4 O conteúdo de cada um dos envelopes constituir-se-ão em volume único e deverão ser apresentados preferencialmente em formato A4, espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número desta Concorrência e o objeto do serviço em licitação.

9.5 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

9.6 A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, inclusive orçamento estimativo.

9.7 No volume relativo à Documentação de Habilitação – (Envelope nº 3) – deverá constar um índice com a discriminação de cada documento

apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

X – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº. 01)

10.1 O envelope n.º 01 deverá conter Proposta Técnica, em via única, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

10.1.1 Conhecimento do Tema (Pontuação Máxima: 40 Pontos)

Com no máximo 20 (vinte) páginas, o conhecimento do tema deverá conter uma análise da Proponente, por meio de texto dissertativo, tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhas simples sobre o objeto deste Edital, e das alternativas possíveis para a implantação do Projeto objeto da presente Concorrência, abordando aspectos relativos ao conhecimento teórico e técnico do tema, considerando o exposto no Termo de Referência – Anexo II deste Edital:

- a)** Pesquisa e análise de informações: evidenciar conhecimento específico relacionado ao assunto objeto desta licitação, bem como condições técnicas para obtenção dos objetivos a serem alcançados, considerando a vocação acima especificada;
- b)** Dificuldades técnicas previsíveis: Indicar as dificuldades técnicas que poderão surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como as particularidades que poderão influir nas soluções, condições de contorno das questões pertinentes e tendo em vista as condições locais.
- c)** Soluções possíveis de serem adotadas: indicar, face às dificuldades avaliadas, as possíveis soluções a serem dadas no desenvolvimento dos trabalhos.

10.1.2 Plano de Trabalho e Metodologia (Pontuação Máxima: 40 Pontos)

O Proponente deverá apresentar Plano de Trabalho, com no máximo de 10 (dez) páginas, por meio de texto dissertativo, tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples consonante o universo dos trabalhos previstos no Termo de Referência, em termos de abrangência, objetivos e demais tópicos a serem propostos pela Licitante interessada, devendo

demonstrar também o seu entendimento do problema nos seus aspectos técnico e legal, abrangendo os pontos enumerados em sequência.

10.1.2.1 Exclusivamente na elaboração das Plantas contendo o Projeto Arquitetônico Básico, desenhos, fotos, vídeos, animações e demais imagens, será livre a quantidade, formato e tamanho, etc., ficando a critério de cada Proponente ante tudo aquilo que julgarem mais adequadas para a apresentação do conteúdo.

a) Plano de Trabalho - Texto dissertativo que indique a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos (etapas de execução), no qual deve informar as diretrizes que apontem a solução dos problemas encontrados. O Plano de Trabalho deverá demonstrar, de forma clara, o seu alcance e abrangência em relação ao todo do objeto e escopo desta Licitação. O Plano de Trabalho deve também equacionar as dificuldades advindas das inter-relações entre as etapas de execução, consoante com um cronograma de atividades a ser apresentado para execução do objeto do edital.

b) Metodologia - Neste item a Proponente deverá informar os métodos e procedimentos de execução de cada uma das atividades e tarefas constantes do Plano de Trabalho, com apresentação do dimensionamento e o planejamento das equipes, com descrição detalhada das estratégias para cumprimento das etapas de execução.

10.1.3 Capacidade Técnica (Pontuação Máxima: 20 Pontos)

Para comprovação de Capacidade Técnica, o Proponente deverá apresentar os elementos constantes do **Anexo III – Informações Técnicas da Empresa**.

10.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada por cada empresa interessada, em uma única via, devendo atender as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Reiteramos que todos os certificados e diplomas de formação superior exigidos no Anexo III, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório, deverão ser apresentados no volume da Proposta Técnica neste Envelope.

XI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02)

11.1 Entende-se por “Proposta de Preço” o conjunto dos três documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via, seguindo os modelos apresentados nos Anexos IV.1 – Modelo de

Apresentação de Proposta de Preços; Anexo IV.2 – Memória de Cálculo da Proposta de Preços e Anexo IV.3 – Cronograma Físico-Financeiro do Projeto;

11.2 Além do preço, a proposta deverá explicitar o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste Edital. Deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

11.3 O modelo de Memória de Cálculo da Proposta de Preços apresentado no Anexo IV.2 deve ser considerado apenas como um exemplo, podendo as Licitantes Proponentes adaptarem o formulário de acordo com a realidade de sua proposta. Os valores deverão ser expressos em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, que deverão apresentar o mesmo valor total orçado.

11.4 No cronograma físico-financeiro deverá constar cada uma das atividades do Projeto, de acordo com a capacidade de execução da própria Proponente, com valores expressos em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, que deverão apresentar o mesmo valor total orçado.

11.4.1 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

11.4.2 Ocorrendo erro na formulação do (s) valor (es) unitário (s) que impossibilite sua aceitação, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar sua correção durante a Sessão Pública, com base no (s) valor (es) total (is) da proposta.

11.5 Discriminar em algarismos e por extenso, o valor global.

11.5.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.5.2 Os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

11.5.3 A Proposta deverá ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

11.5.4 A Proposta deverá ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

11.5.5 A Proposta deverá ter indicação de que o seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

11.6 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros verificados em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem a sua compreensão, correção e/ou aceitação.

11.8 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta de preço:

11.8.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

11.8.2 Número da Concorrência;

11.8.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes desta Concorrência.

11.8.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

XII - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03)

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação de documentação referente à:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

- 12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 12.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 12.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- 12.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 12.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- 12.2.6. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- 12.2.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários (Tributos Mobiliários e Imobiliários).

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com no máximo 30 dias de sua emissão. Quando positiva, poderá ser exigida a certidão de objeto e pé.
- 12.3.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 12.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 12.3.4. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.3.5. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- 12.3.6. A avaliação da boa situação financeira será aferida mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, conforme fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC =$ ou $> 1,0$

Índice de Liquidez Geral – $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) =$ ou $> 1,0$

Índice de Endividamento – $IE = (PC+ELP)/AT <$ ou $= 0,40$

Onde:

PC = Passivo Circulante
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

12.3.7. Os índices de que tratam o subitem anterior, deverão ser calculados pela própria licitante, em folha à parte, e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3.8. As licitantes obrigadas ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

12.3.9. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

12.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

12.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 12.4.3 e 12.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

12.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

12.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

12.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. A documentação comprobatória da qualificação técnica das empresas licitantes deverá acompanhar e fará parte integrante da Proposta Técnica, conforme detalhado no subitem X deste Edital que, por sua vez, deverá ser elaborada conforme os elementos constantes do Anexo III – Informações Técnicas da Empresa, devendo estar, obrigatoriamente, dentro do Envelope de nº 1.

12.6. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

12.6.2 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;

12.6.3 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

12.6.4 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

12.6.5 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

12.6.5.1 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

12.6.6 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

12.6.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, à Sede da licitante, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

XIII – ESCLARECIMENTOS SOBRE OS DOCUMENTOS

13.1 Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através do envio de comunicação à Gerência de Administração e Finanças, que poderá ser por carta registrada, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital ou por e-mail no endereço eletrônico (administracao@investesp.org.br). A INVESTE SP responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o dia anterior à data de entrega das propostas. Estes documentos serão denominados “CADERNO DE RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS” que se constituirá como parte integrante deste Edital, devendo a INVESTE SP disponibilizá-los para consulta também em seu Web Site (www.investe.sp.gov.br). A falta de respostas da INVESTE SP aos questionamentos, ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data de entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

13.2 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços correrão por conta e risco da empresa licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante.

XIV – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

14.1 A análise técnica das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, podendo ser estes profissionais especialistas da

equipe própria da INVESTE SÃO PAULO bem como convidados externos, a fim de dar suporte ao julgamento das Propostas Técnicas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2 As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) segundo critérios de Técnica e Preço (avaliação combinada com pesos de 60% para técnica e 40% para preço), com base na avaliação técnica relatada pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT), sendo o resultado divulgado em sessão pública ou na WEB Site da INVESTE SÃO PAULO.

14.3 A Comissão de Avaliação Técnica (CAT) fará a análise das propostas através da aferição dos itens pontuáveis das propostas estabelecendo a pontuação técnica final de cada licitante habilitado, submetendo-as à Comissão Permanente de Licitação para julgamento. Só terão as propostas de preço abertas as licitantes que atingirem a pontuação mínima estabelecida no subitem 14.7 deste Item.

14.4 As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constantes do **Anexo III – Informações Técnicas da Empresa**.

14.5 Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitação a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) em conformidade com o **Anexo III – Informações Técnicas da Empresa**, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
1. Conhecimento do Tema	N.1= 40
2. Plano de Trabalho e Metodologia	N.2= 40
3. Capacidade Técnica	N.3= 20
NPT MÁXIMA	100

14.6 A análise, exame e julgamento dos quesitos do item 14.5 levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade da abordagem técnica ao objeto da licitação, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos, em especial, o **Anexo III – Informações Técnicas da Empresa**.

14.7 Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos quesitos especificados acima.

XV – EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- b) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

15.2 A Comissão Permanente de Licitação promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

15.3 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

15.3.1 O valor total da proposta será ajustado pela INVESTE SP em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

15.4 Após as eventuais correções, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = 100 \times \frac{MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MPVO= Menor Preço Válido Ofertado.

P = Valor da Proposta Considerada.

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

XVI – CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES.

16.1 O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6NPT + 4NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

16.2 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

16.3 Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final.

16.4 Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio.

XVII - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se ela com o credenciamento, das 10:00h até 10:30h, dos interessados em participar do

certame e entrega por eles, no mesmo ato, dos envelopes, o de nº. 1, contendo a proposta técnica, o de nº 2, contendo a proposta de preço e o de nº 3, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante.

17.2 Concluída e assim declarada a primeira parte do processo, conforme indicado no item imediatamente anterior, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, envelopes nº. 01, pela ordem dos credenciamentos.

17.3 Abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, envelope de nº 01, proceder-se-á a avaliação técnica da seguinte maneira:

17.3.1 Os itens: Conhecimento do Problema (40 pontos) e Plano de Trabalho e Metodologia (40 pontos) serão avaliados por comissão julgadora composta por três membros indicados pela INVESTE SÃO PAULO;

17.3.2 O item: Capacidade Técnica (20 pontos) será apurado seguindo-se rigorosamente os critérios definidos no Anexo III;

17.3.3 Após a avaliação técnica apurada será conhecida a **NPT – Nota da Proposta Técnica** de cada empresa participante;

17.3.4 As avaliações a que se referem os itens 17.3.1 e 17.3.2 serão realizadas em sessão privativa, retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a serem comunicados oportunamente, ocasião em que será apresentado às empresas licitantes o resultado das Notas das Propostas Técnicas por ordem decrescente de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

17.4 Concluída essa fase, em nova data e horário, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, envelopes nº. 02, de todas as empresas licitantes, pela ordem decrescente de classificação apurada no subitem anterior.

17.5 Abertos os envelopes propostas de preço, envelope de nº 02, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, objetivando sua classificação pela apuração da **Nota da Proposta de Preço - NPP**, tendo presentes as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

17.5.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

17.5.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

17.5.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

17.5.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras, contidas neste Edital e respectivos anexos;

17.6 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SP.

17.7 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste Edital serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

17.8 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise e conferência das propostas de preços em sessão privativa, sendo retomada ou não no mesmo dia ou em data e horário a serem comunicados oportunamente, registrando-se tal fato quando da lavratura da respectiva ata da Sessão Pública.

17.9 As propostas de preços que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste Edital serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores, conforme fórmula definida no subitem 16.1.

17.10 Concluída a etapa de classificação das propostas de preços das empresas licitantes - envelopes de nº 2, proceder-se-á à obtenção da **Nota Final – NF**, conforme fórmula definida no subitem 16.1, obtendo-se a classificação final das empresas, desta vez em ordem decrescente de pontuação.

17.11 Definida a empresa classificada em primeiro lugar, será aberto o seu envelope de nº. 03, contendo a Documentação de Habilitação.

17.12 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, concedendo-se, se requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

17.13 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda classificada e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste Edital e respectivos anexos.

17.14 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

XVIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, susstando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

18.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

18.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da INVESTE SP em seu horário comercial.

18.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

18.6 Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

18.7 Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da INVESTE SP, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de

seu objeto, do que a licitante ao final vencedora será notificada por escrito para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

18.8 Não comparecendo a licitante vencedora para assinatura do contrato ou se recusando a fazê-lo, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 17.11 a 17.13.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com a licitante vencedora, conforme Minuta – **Anexo VII**.

19.2 A licitante vencedora, adjudicatária, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

19.3 Convocada a adjudicatária dentro do prazo de vigência de sua proposta, se ela não comparecer, não justificando seu eventual não comparecimento ou sua eventual recusa, com razões que venham a ser aceitas pela Presidência, estará ela sujeita às sanções cabíveis, reservando-se a INVESTE SP o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes ainda interessadas, pela ordem das respectivas classificações, ou revogar a licitação.

19.4 As licitantes remanescentes convocadas na forma e condições do subitem anterior obrigam-se a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela INVESTE SP, ficando elas, caso não venham a fazê-lo, sujeitas às penalidades previstas no presente Edital.

XX - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

20.1 Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 10% (dez por cento) do valor a ser investido nos 12 (doze) primeiros meses do Projeto, sob pena de decair o direito à contratação, somente para o caso da Licitante Vencedora ter solicitado antecipação do pagamento de parcelas do contrato.

20.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (dez por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

20.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

20.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da INVESTE SP, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

20.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da INVESTE SP, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da INVESTE SP, sob pena de rescisão contratual.

20.6 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SP, em São Paulo/SP, para obter instruções de como efetuar-la.

20.7 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

20.8 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

XXI – DAS ENTREGAS PARCIAIS DOS SERVIÇOS

21.1 As entregas parciais dos serviços ocorrerão de acordo e na periodicidade definida no **Cronograma Físico-Financeiro do Projeto**, que será realizado pela empresa licitante vencedora da licitação, conforme estabelecido no Item 3 do Anexo III deste Edital e este, por sua vez, compatibilizado com o Cronograma Financeiro das Atividades, apresentado na Proposta de Preços – Anexo IV.

21.2 As entregas parciais dos serviços relativas ao objeto desta licitação constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela INVESTE SÃO PAULO.

21.3 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pela proposta anexa ao contrato.

XXII - FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A INVESTE SP pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

22.2 Os pagamentos parciais obedecerão ao cronograma das atividades do projeto, que será apresentado pela empresa contratada, conforme Proposta de Preço apresentada por esta e aprovada pela INVESTE SÃO PAULO. Para cada entrega ou conclusão de fases estabelecidas no cronograma, será emitido o atestado de conformidade, devendo a empresa contratada apresentar na Sede da INVESTE SP, Gerência de Administração e Finanças, as notas fiscais correspondentes à essa fase, que efetuará o pagamento conforme estabelecido no subitem seguinte.

22.3 Após a entrega da etapa ou do projeto, a INVESTE SP deverá emitir o Atestado de Execução dos Serviços ou de Aceite em até 05 (cinco) dias e, neste mesmo prazo, comunicar à CONTRATADA, para que esta emita a nota fiscal para pagamento.

22.3.1 Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela INVESTE SP.

22.4 Condicionar-se-á o pagamento da última parcela, em percentual não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, à formalização, pela CONTRATANTE, do Termo de Encerramento.

XXIII - DAS SANÇÕES

23.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

23.1.2 Fazer declaração falsa;

23.1.3 Cometer fraude fiscal;

23.1.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2 Além das penalidades previstas nos itens imediatamente anteriores, a contratante infratora estará sujeita ao pagamento da multa indenizatória no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além de responder por perdas e danos a que tenha dado causa.

XXIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Investe São Paulo, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

XXV - DOS QUESTIONAMENTOS

25.1 Em caso de dúvidas podem ser solicitados esclarecimentos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (administracao@investesp.org.br).

25.2 As dúvidas deverão ser encaminhadas até às **17h30min do dia 03 de setembro de 2018**.

25.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estipulados.

25.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal da INVESTE SP (www.investe.sp.gov.br).

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

26.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

26.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

26.4 A INVESTE SP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições deste edital, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

26.5 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

26.6 O público licitante é responsável pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal da INVESTE SP (www.investe.sp.gov.br), ou por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas por meio do referido endereço eletrônico.

26.7 Fica assegurado a INVESTE SP o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

26.8 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, bem como através de anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br.

26.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

26.10 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes desta Concorrência e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

26.11 Os casos omissos na presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

26.12 Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Cadastro das Empresas/Declaração

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Informações Técnicas da Empresa

Anexo IV.1 – Modelo de Apresentação da Proposta de Preço

Anexo IV.2 – Modelo de Memória de Cálculo da Proposta de Preço

Anexo IV.3 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI.1 – Modelo de Declaração – Item 12.4.1 do Edital

Anexo VI.2 – Modelo de Declaração – Item 12.4.2 do Edital

Anexo VI.3 – Modelo de Declaração – Item 12.4.3 do Edital

Anexo VI.4 – Modelo de Declaração – Item 12.4.4 do Edital

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Comprovante de Realização de Vistoria

São Paulo, 21 de agosto de 2018.

(Original assinado)

MARCOS ANTONIO MONTEIRO
Presidente

(Original assinado)

ÁLVARO LUIZ SÁVIO
Diretor

ANEXO I
CADASTRO DAS EMPRESAS/DECLARAÇÃO

Esta ficha deverá ser entregue na parte externa dos envelopes, junto com o credenciamento.

Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	
Inscrição municipal:	
Optante simples federal:	
Porte da empresa:	() micro () pequena () média () grande
Número de funcionários:	
O que vai fornecer:	
Rua/Avenida:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
País:	
CEP:	
Telefone:	
Fax:	
Email:	
Contato:	

* As médias e grandes empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente assinado.

* As micro e pequenas empresas deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo.

(nome da empresa), qualificação, tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da cédula de identidade RG (xxxx), inscrito no CPF/MF (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Local, data, nome e assinatura do representante legal ou procurador

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento “Termo de Referência” é parte integrante do Edital de Licitação na modalidade Concorrência INVESTE SP nº 01/2018, tipo “Técnica e Preço”, constituindo-se em seu Anexo II. Tem como objetivo principal prestar informações técnicas essenciais de forma a subsidiar as propostas, técnica e de preços, necessárias para a elaboração do Projeto de implantação e de operação de um **CENTRO DE INOVAÇÃO** no Parque Tecnológico do Estado de São Paulo.

1.2. Como Anexo III do referido Edital temos o documento “Informações Técnicas da Empresa” que especificam os critérios técnicos de avaliação da EQUIPE MÍNIMA IDEAL, após o Processo de Licitação legalmente instituído, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTE SP.

1.3. Finalmente, como Anexo IV temos o Modelo de Proposta de Preço a ser apresentado pelas empresas interessadas.

1.4. Reiteramos que o Cronograma de Atividades do Projeto deverá ser apresentado pela empresa a ser Contratada como parte integrante do seu Plano de Trabalho e Metodologia.

2 - LOCALIZAÇÃO

2.1. O local da implantação do **CENTRO DE INOVAÇÃO** é composto por um conjunto de espaços físicos que serão disponibilizados para tal finalidade, situado no prédio da Sede da INVESTE SÃO PAULO, na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo, assim distribuídos:

2.1.1. Espaços internos:

- Saguão (térreo): 1.087,21 m²

 Espaços externos:

- Lateral: 1.100,00 m²

- Frontal: 600,00 m²

- Fundos: 300,00 m²

- **ÁREA TOTAL: 3.695,26 m²**

2.1.2. A autorização de uso dos espaços acima descritos se dará de forma gradual e dependerá de formalização expressa da INVESTE SÃO PAULO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do Projeto aprovado. Em razão disso, as empresas interessadas na implantação do Projeto deverão priorizar, em suas propostas, a ocupação dos espaços internos.

2.1.3. A área total acima especificada disponibilizada para a implantação do **CENTRO DE INOVAÇÃO**, constitui-se em espaço máximo para o Projeto, não havendo nenhuma obrigatoriedade de ser utilizado em sua totalidade.

3 - INTRODUÇÃO

Muito tem se discutido nos últimos 30 anos sobre sistemas nacionais de inovação: seus atores, relações e impacto no desempenho de inovação dos países, empresas, e políticas públicas (LUNDVALL, 2003; FREEMAN, 1995; NELSON, 2006). Quanto ao tema inovação tem-se que esta é “a exploração de novas ideias para melhorar os negócios, criando vantagens competitivas e gerando sucesso no mercado” (OECD, 2005, p.13) e que, contextualizando-a com a interação dos seus agentes, tem-se que é “movida pela habilidade de estabelecer relações, detectar oportunidades e tirar proveito das mesmas” (TIDD, BESSANT e PAVITT, 2008, p.23) seja pela abertura de novos mercados, ou seja, servindo de formas diferentes os mercados já existentes.

Este processo de inovação não ocorre na empresa de forma isolada, ele é “interativo e de natureza social, contando com a contribuição de vários agentes econômicos e sociais, detentores de diferentes tipos de informação e conhecimento, dentro e fora da empresa.” (LASTRES e CASSIOLATO, 2003, p.16). Em suma:

Uma inovação é introduzida pioneiramente por uma única empresa, seus impactos econômicos são limitados ao âmbito do inovador e, eventualmente, de seus clientes. Uma inovação só produz impactos econômicos abrangentes quando se difunde amplamente entre empresas setores e regiões, desencadeando novos empreendimentos e criando novo mercados. (TIGRE, 2006, p. 71)

Esta interação de agentes é introduzida pelo conceito de Sistema de Inovação, que para Nelson (2006) pode ser entendido como um sistema de instituições que apoiam a inovação técnica em um determinado campo.

[...] na indústria farmacêutica, por exemplo, pode ter muito pouca superposição com o sistema de instituições que apoiam inovações num outro campo, digamos a indústria aeronáutica. Além disso, em muitos campos da tecnologia, incluindo tanto a indústria farmacêutica como a aeronáutica, várias instituições são transnacionais ou agem de modo transnacional. (NELSON, 2006, p. 431)

Segundo Jonhson (2003), Sistemas de Inovação podem ser delimitados de formas diferentes: espacialmente/geograficamente, setorialmente, e de acordo com as fronteiras das atividades que são executadas. Geograficamente, os Sistemas de Inovação podem ser locais, regionais, nacionais e supranacionais. Setorialmente, delimita Sistemas de Inovação que incluem parte de um sistema regional, nacional ou internacional e são delimitados por campos específicos tecnológicos ou áreas de produtos.

Dentro desses contextos, Jensen et al. (2007) destaca a importância de utilizar estratégias de gestão do conhecimento para resolução de problemas e de catalisar os processos de aprendizado nas organizações com vistas à aumentar sua competitividade. É consenso, portanto, que os sistemas de inovação devam receber estruturas e dispositivos que apoiem o processo de inovação, desde a realização de pesquisa e desenvolvimento em universidades, centros e Institutos de Pesquisas, até ao apoio ao empreendedorismo através de incubadoras de empresas, aceleradoras de empresas e suas relações de difusão de conhecimento e aprendizado.

A ciência, tecnologia e inovação tiveram avanços significativos em todas as áreas do conhecimento, proporcionando aos países que souberam utilizar este avanço, postos de trabalho e conseqüentemente desenvolvimento social. A agregação de valor aos produtos por eles fabricados trouxeram benefícios que atingiram a sociedade, proporcionando empregos, riqueza e bem-estar social.

No Brasil, segundo Steiner *et al.* (2010), “o desenvolvimento em relação a inovação foi tardio”. Nos últimos anos, o país criou e programou vários instrumentos de incentivos à inovação, tais como: os Fundos Setoriais; promulgou a Lei da Inovação; incentivos Fiscais e mais recentemente a aprovação da Emenda Constitucional número 85^a e a criação da EMBRAPII- Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial. As iniciativas do governo federal ampliaram as opções e visam concretizar as políticas públicas de apoio a inovação.

O desenvolvimento e melhoria da ciência, inovação e a tecnologia, entretanto, só trarão resultados se servir para a inclusão social, o combate às desigualdades e da promoção e proteção social (MCIT, 2015). Os avanços em

formação tecnológica para formar profissionais qualificados, o crescimento da extensão universitária e das atividades de divulgação científica, além da difusão de tecnologias sociais, assistivas e sustentáveis, são alguns dos benefícios que as políticas de C, T & I visam proporcionar.

Os mecanismos de financiamento à inovação são recursos concedidos à empresas e a ICTs para o desenvolvimento de projetos e Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação, sendo que no Brasil, os principais tipos de financiamento são: subvenção econômica (financiamento não-reembolsável); fomento para cooperação ICT-empresa (não-reembolsável); operações de crédito (reembolsável); capacitação de recursos humanos; capital de risco; e incentivo fiscal (ANPEI, 2007).

No que tange ao desenvolvimento social, o mesmo traz benefícios ao desenvolvimento empresarial, que se beneficia, principalmente em relação a formação de profissionais qualificados e na transferência do conhecimento.

Reconhecendo a importância de tais mecanismos para o desenvolvimento empresarial e regional, esta introdução objetiva prestar informações técnicas básicas às empresas interessadas em participar da licitação para que possam auxiliá-las em suas Propostas de descrição do processo de implantação de um CENTRO DE INOVAÇÃO.

4 - INOVAÇÃO, SISTEMAS DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO.

Existem vários conceitos usados para definir inovação, mas todos aplicáveis no mesmo sentido: usar ideias para modificar o produto, processo ou gestão a fim de conquistar vantagem competitiva (LAS CASAS e GARCIA, 2007; OECD, 2005; TIDD, BESSANT e PAVITT, 2008).

[...] a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. (OECD, 2005, p.55)

Este processo de “conversão de ideias em produtos, em processos ou em serviços que obtenham êxito relativo no mercado” (LAS CASAS e GARCIA, 2007, p.27) podem ser tecnológicas, comerciais ou organizacionais. E ainda, é “movida pela habilidade de estabelecer relações, detectar oportunidades e tirar proveito das mesmas” (TIDD, BESSANT e PAVITT, 2008, p.23) seja pela abertura de novos mercados, ou seja, servindo de formas diferentes a

mercados já existentes, ou ainda, é “a exploração de novas ideias para melhorar os negócios, criando vantagens competitivas e gerando sucesso no mercado” (OECD, 2005, p.13).

A inovação pode ser realizada por todas as empresas, como defendia Schumpeter (1982), não somente pelas grandes empresas e nem por aquelas de alta tecnologia. As pequenas e médias empresas devem investir em inovação, principalmente por conta da alta competição que enfrentam (BESSANT e TIDD, 2009). As empresas podem inovar individualmente ou em parceria com outras instituições ou “também adaptando ideias de outras empresas nacionais e estrangeiras” (MBC, 2008, p.13), “A inovação é orientada pela habilidade de fazer relações, de visualizar oportunidades e de tirar vantagem das mesmas” (BESSANT e TIDD, 2009, p. 22). Os autores complementam que ela pode requerer a abertura de novos mercados, mas também criar novas formas de atender os que já existem. Portanto cada conceito traz uma contribuição complementar para o entendimento do que é inovação além de agregar vantagem competitiva.

Mediante a necessidade de interatividade entre vários agentes a fim de colaborarem e aproveitarem mais eficientemente as vantagens de mercado, é que se esboça o conceito de Sistema de Inovação. Estes sistemas são formados por um conjunto de empresas com suas relações a fim de produzirem, difundirem e usufruírem do conhecimento, contribuindo assim para o desenvolvimento da capacidade de inovação e aprendizado de um determinado local, região ou país. (LASTRES e CASSIOLATO, 2003). Neste contexto, Sistema Nacional de Inovação pode ser definido como:

[...] rede de instituições públicas e privadas que interagem para promover o desenvolvimento científico e tecnológico de um país. Incluem universidades, escolas técnicas, institutos de pesquisa, agências governamentais de fomento, empresas de consultoria, empresas industriais, associações empresariais e agências reguladoras, num esforço de geração, importação, modificação, adaptação e difusão de inovações (NELSON, 1993 apud STAL e FUJINO, 2005).

Os autores destacam ainda que nos países em desenvolvimento os sistemas de inovação são incompletos e com infraestrutura tecnológica reduzida (JOHNSON, 2003). Esta ideia, quando confrontada com o exposto por Freeman e Soete (2008), demonstra que o ambiente nacional, ou o sistema nacional de inovações, pode influenciar as atividades inovativas das empresas, leva-nos a concluir que, apesar de incompletas, as estruturas dos Sistemas de Inovação dos países como o Brasil, se bem articuladas, podem auxiliar o desenvolvimento da inovação das empresas nacionais.

Assim, ao observarmos os Sistemas de Inovação podemos identificar a existência de atores responsáveis pela coleta de dados, informações e produção de conhecimento e sua difusão para apoio ao processo de inovação.

Ademais, Freeman (1995) acrescenta que o investimento na acumulação de conhecimento é muito mais decisivo para o sucesso do que o investimento em capital físico.

Sobre a produção de conhecimento e a inovação, Neto e Junior (2003) afirmam que a identificação de oportunidades é uma etapa permanente no processo de desenvolvimento de novos produtos. Ela representa a busca sistemática de “pistas” sobre novos produtos e serviços que permitam que a organização se mantenha competitiva no mercado.

Quanto à produção do conhecimento com aplicação na inovação, Neto e Junior (2003) sugerem um conjunto estruturado de atividades que possam melhorar o processo de geração de oportunidades de novos produtos. Este macro modelo pode ser dividido em três grandes grupos de atividades: geração de ideias, formalização da ideia (ou definição da oportunidade) e avaliação da oportunidade.

A fim de levar a cabo a implementação dessas estratégias relacionadas a conhecimento, inovação e sistemas de inovação, precisa-se entender o escopo dos conceitos que envolvem os processos de gestão de conhecimento e suas ferramentas.

4.1. Gestão do conhecimento

De acordo com Terra (2001), vivenciamos hoje uma transição de ambiente econômico, na qual a gestão proativa do conhecimento assume um papel central para a competitividade tanto de empresas como de países. Com a gestão do conhecimento, romperam-se os paradigmas da economia baseada na mão de obra, na matéria prima e no capital financeiro, dando vez ao capital humano, baseado em habilidades, competências e conhecimentos.

Segundo Terra (2001), a gestão do conhecimento vai além do investimento em tecnologia e em gestão da inovação, passando, necessariamente, pela compreensão das características e demandas do ambiente competitivo e pelo entendimento das necessidades individuais e coletivas associadas aos processos de criação e aprendizado.

E vários são os aspectos relacionados à gestão do conhecimento, como o papel da alta administração, cultura e estrutura organizacionais, práticas de gestão dos recursos humanos, impacto dos sistemas de informação e mensuração de resultados, alianças estratégicas, dentre outros, o que demonstra que a gestão do conhecimento implica necessariamente na coordenação sistêmica de esforços organizacionais, individuais, estratégicos e operacionais.

Para Oliveira e Lacerda (2007), a gestão do conhecimento e as atividades relacionadas à coleta, análise e disseminação de informações estratégicas, para os tomadores de decisões, conhecidas como Inteligência Competitiva, são instrumentos potencializadores das atividades de geração de vantagens competitivas sustentáveis e duradouras.

5 – REFERENCIAL TEÓRICO

A inovação diz respeito a mudanças e novidades. As mudanças podem ser relativas ao produto, ao processo e, também, à forma organizacional e de trabalho, tecnologia, mercados e negócios. No ambiente empresarial, a inovação, segundo a OCDE (2013), se refere às mudanças planejadas nas suas atividades com o intuito de melhorar seu desempenho. Estas mudanças são caracterizadas pelos seguintes aspectos:

- a) A inovação está associada à incerteza sobre os resultados das atividades inovadoras;
- b) A inovação envolve investimento;
- c) A inovação é o substrato dos transbordamentos, ou seja, as empresas que inovam por meio da adoção de uma inovação podem beneficiar-se dos transbordamentos de conhecimentos ou do uso da inovação original;
- d) A inovação requer a utilização de conhecimento novo ou um novo uso ou combinação para o conhecimento existente;
- e) A inovação visa melhorar o desempenho de uma empresa com o ganho de uma vantagem competitiva (ou simplesmente a manutenção da competitividade) por meio da mudança da curva de demanda de seus produtos, ou de sua curva de custos, ou pelo aprimoramento da capacidade de inovação da empresa (OCDE, 2013).

Em 1934, Schumpeter elaborou uma lista com cinco tipos de inovação:

- 1) introdução de novos produtos;
- 2) introdução de novos métodos de produção;
- 3) abertura de novos mercados;

- 4) desenvolvimento de novas fontes provedoras de matérias-primas e outros insumos;
- 5) criação de novas estruturas de mercado em uma indústria.

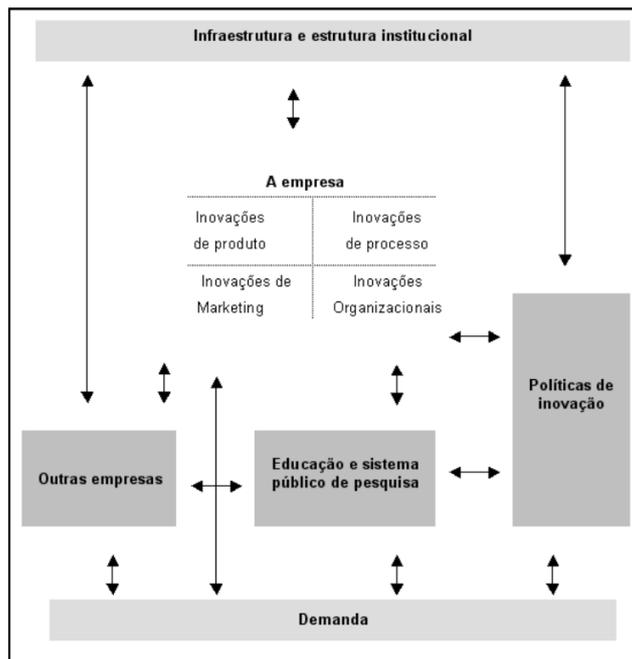
As inovações “radicais” engendram rupturas mais intensas, enquanto inovações “incrementais” dão continuidade ao processo de mudança (MANUAL DE OSLO, 2005, p.36).

Conforme Hsu (2005), “o processo de inovação requer vários tipos de tecnologia e conhecimento oriundos de diferentes fontes, incluindo indústria, empresas, laboratórios, institutos de pesquisa e desenvolvimento, academia e consumidores”. Sabe-se que as patentes acadêmicas têm ganhado notoriedade no estabelecimento de políticas públicas em um ambiente caracterizado por inovações (HAASE et al., 2005).

Segundo Tirole (1995), a teoria da organização industrial enfatiza a importância do posicionamento competitivo. As empresas inovam para defender sua atual posição competitiva assim como para buscar novas vantagens em seu mercado. Uma empresa pode ter um comportamento reativo e inovar para evitar perder mercado para um competidor inovador ou pode ter um comportamento proativo para ganhar posições de mercado estratégicas frente a seus competidores.

A estrutura utilizada no Manual de Oslo (2005) demonstra uma integração entre as teorias da inovação baseadas na empresa com abordagens que assumem a inovação como um sistema. As principais características dessa estrutura são: inovação na empresa; interações com outras empresas e instituições de pesquisa; estrutura institucional nas quais as empresas operam; e o papel da demanda.

Figura 1: Estrutura de mensuração da inovação



Fonte: Manual de Oslo (2005, p. 42) Estrutura de mensuração da inovação.

Os conceitos de inovação, descritos na figura 1 de acordo com a aplicação, foram conceituadas no Manual de Oslo (2005), como:

Inovações de produto: envolvem mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços. Incluem-se bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes para produtos existentes;

Inovações de processo - representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição;

Inovações organizacionais: refere-se à implementação de novos métodos organizacionais, tais como mudanças em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas da empresa;

Inovações de marketing: envolvem a implementação de novos métodos de marketing, incluindo mudanças no design do produto e na embalagem, na promoção do produto e sua colocação, e em métodos de estabelecimento de preços de bens e de serviços.

Em relação ao impacto que causam nas organizações, as inovações são classificadas em incremental e radical. (OCDE, 2005):

Inovação Incremental: Reflete pequenas melhorias contínuas em produtos ou em linhas de produtos. Geralmente, representam pequenos avanços nos benefícios percebidos pelo consumidor e não modificam de forma expressiva a forma como o produto é consumido ou o modelo de negócio.

Inovação Radical: Representa uma mudança drástica na maneira que o produto ou serviço é consumido. Geralmente, traz um novo paradigma ao segmento de mercado, que modifica o modelo de negócios vigente.

Segundo Rogers (2003), considera que fatores internos influenciam e facilitam a adoção de inovações nas organizações, são eles: a) tipo de decisão pela inovação; b) natureza dos canais de comunicação que divulgam a inovação; c) natureza do sistema social; d) esforço dos agentes promotores de mudança na difusão de inovação.

5.1 Legislação de Apoio a Inovação no Brasil

O Manual de Oslo (2005) coloca que leis e regulações são parte da estrutura na qual as empresas operam. Regulações e padrões bem delineados podem fornecer um forte indício para sustentar e guiar atividades inovadoras. Eles afetam o acesso à informação, direitos de propriedade, encargos tributários e administrativos (em particular para empresas pequenas) e padrões ambientais.

Todos são importantes para políticas de inovação, mas as necessidades de políticas podem variar muito de setor para setor.

As Políticas de Inovação, a nível mundial, segundo a OCDE (2005), em alguns países caminham para a terceira geração. Sendo que as fases são as seguintes:

1ª- A inovação como um processo linear que ia da pesquisa básica para a pesquisa aplicada e, daí, para a introdução, no mercado, de novos produtos e tecnologias.

2ª- É identificada com o conceito de Sistemas Nacionais de Inovação (SNI).

3ª- Propõe uma ação mais integrada das políticas de inovação com outras políticas - como a ambiental, a de educação e a de saúde.

Em relação ao que significa um SNCTI-Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, e assim conceituado por Albuquerque (2014):

Arranjo institucional que envolve múltiplos participantes: empresas, com seus laboratórios de P&D e suas redes de cooperação; universidades e institutos de pesquisa; instituições de ensino em geral; sistemas financeiros capazes de apoiar investimentos inovadores; sistemas legais; mecanismos mercantis e não-mercantis de seleção; governos; mecanismos e instituições de coordenação.

O Brasil conta com importante conjunto de instrumentos de apoio à inovação.

Há apoio para a ciência, para o fortalecimento da pesquisa universitária, bem como para o fortalecimento da inovação na empresa. Há instrumentos que promovem sinergia entre os demais, como a Lei de Inovação e a Lei do Bem, e recentemente a Emenda Constitucional 85/2015. É possível juntar grupos de empresas para, com os incentivos fiscais da Lei do Bem, desenvolver projetos conjuntos de pesquisa com universidades (via Lei de Inovação) e PMEs - Pequenas e Médias Empresas especializadas, criando-se, assim, sinergias, e aumentando o porte ou viabilizando projetos não viáveis para uma empresa isolada (ALBUQUERQUE, 2006).

As políticas públicas de fomento da ciência, tecnologia e inovação no Brasil, foram incrementadas a partir da criação pelo Governo Federal, do CNPq e FINEP. As referidas instituições operam através de editais que fomentam a implantação e a consolidação de parques científicos e tecnológicos no Brasil.

A Lei de Inovação Tecnológica Nº 10.973, aprovada em 2 de dezembro de 2004 e regulamentada em 11 de outubro de 2005 pelo Decreto Nº 5.563, está estruturada em torno de três eixos: a constituição de ambiente propício a parcerias estratégicas entre universidades, institutos tecnológicos e empresas; o estímulo à participação de institutos de ciência e tecnologia no processo de inovação; e o estímulo à inovação na empresa.

As empresas que utilizam como base a tributação pelo lucro real serão beneficiadas através de deduções no imposto de renda, os recursos utilizados em inovação. As empresas terão facilidades para obter recursos públicos não reembolsáveis para investimentos em inovação. A lei estabelece também dispositivos legais para a incubação de empresas no espaço público e a possibilidade de compartilhamento de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos, públicos e privados, além de criar regras claras para a participação do pesquisador público nos processos de inovação tecnológica desenvolvidos no setor produtivo.

De acordo o MCTI (2015), as subvenções econômicas à inovação:

...é um dos principais instrumentos de política de governo largamente utilizado em países desenvolvidos para estimular e promover a inovação, sendo operado de acordo com as normas da Organização Mundial do Comércio-OMC. Essa modalidade de financiamento foi criada a partir da aprovação e da regulamentação da Lei de Inovação (Lei 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11.10.2005) e da Lei do Bem (Lei 11.196, de 21.11.2005, regulamentada pelo Decreto 5.798 de 07.07.2006). Ela permite a aplicação de recursos públicos não-reembolsáveis diretamente em empresas públicas ou privadas que desenvolvam projetos de inovação estratégicos para o País, compartilhando os custos e os riscos inerentes a tais atividades. Tem por objetivo ampliar as atividades de inovação e incrementar a competitividade das empresas e da economia do País. A subvenção pode ser aplicada no custeio de atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação em empresas nacionais.

As políticas públicas de inovação no Brasil são regulamentadas por lei, mas são fomentadas por renúncias ou incentivos fiscais, ou seja, as empresas ou organizações são subsidiadas através da não arrecadação de percentuais devidos aos cofres públicos, em forma de impostos e taxas.

6 - ESTRATÉGIA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Há diversas trajetórias de evolução dos Sistemas Nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTIs). Essas trajetórias estão diretamente relacionadas com as estratégias de desenvolvimento que cada país adota, cabendo aos Governos Nacionais o papel de protagonista na articulação dos elementos constituintes de cada Sistema. Por outro lado, os investimentos privados são fundamentais para o desenvolvimento científico e tecnológico, tal como se observa em estatísticas mundiais acerca dos aportes em PD&I.

Evidenciam-se, nesse cenário, que as trajetórias de evolução dos SNCTIs são aquelas que primam pela integração contínua das políticas governamentais com as estratégias empresariais. Além da integração, deve-se destacar a expansão e consolidação dos Sistemas como processos fundamentais que demandam crescentes esforços de gestores que lidam com a temática. Em um contexto de globalização, as políticas públicas e iniciativas privadas de países em desenvolvimento têm sido orientadas para a conformação de trajetórias de emparelhamento baseadas tanto na cooperação como na competição internacional.

A trajetória de evolução do SNCTI brasileiro é marcada pela necessidade de emparelhamento do País com os Sistemas mais avançados do mundo.

Vultosos investimentos têm sido realizados nos últimos anos com o objetivo de acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico nacional, levando o Brasil a se destacar em diversos setores da CT&I. Os principais atores desse sistema são as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), as entidades da gestão pública e as empresas. São tomados como institucionalidades do SNCTI para fins deste documento: os instrumentos disponíveis e as fontes de financiamento. São também considerados dois tipos de infraestruturas: as laboratoriais em sentido amplo e aquelas relacionadas com os recursos humanos. Esses elementos constituintes do SNCTI serão apresentados a seguir a fim de se identificar as competências atuais que condicionam o planejamento da expansão, consolidação e integração desse Sistema.

Na última década, o Brasil avançou significativamente em CT&I, por meio da execução e consolidação de uma Política Nacional. Entre os avanços, pode-se citar o incremento na qualificação de recursos humanos nas diversas áreas do conhecimento; a ampliação da infraestrutura de PD&I, com desconcentração e redução de assimetrias regionais; a criação e o aperfeiçoamento dos instrumentos de promoção da pesquisa e da inovação. Pôde-se ainda observar o aumento das publicações científicas por cientistas nacionais, a interiorização de pesquisadores qualificados e a expansão e diversificação do financiamento a empresas inovadoras.

A missão fundamental da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período 2012 a 2015 (Encti 2012-2015) foi promover a CT&I como um dos eixos estruturantes do desenvolvimento nacional. Nesse contexto, destaca-se o fortalecimento da articulação entre a política de CT&I com as demais políticas de Estado e entre os vários atores do SNCTI. Tal articulação teve início com o Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação 2007-2010 (Pacti) e consolidou-se com a Encti 2012-2015, sob a liderança do MCTIC.



Figura 5 – Articulação da Política de CT&I com as principais políticas de Estado e a integração dos atores.

A formação de recursos humanos recebeu investimentos robustos por meio do Programa Ciência sem Fronteiras, esforço conjunto do MCTIC com o MEC, que teve por objetivo enviar estudantes brasileiros às mais renomadas universidades do mundo, para aprimorar seus estudos e se qualificar, com vistas a multiplicar o conhecimento adquirido. Juntos, o CNPq e a Capes concederam, até janeiro de 2016, mais de 92 mil bolsas para estudantes em cerca de 30 países, com destaque para os Estados Unidos, Reino Unido, Canadá, França, Austrália e Alemanha. As Engenharias e demais áreas tecnológicas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências da Saúde, Computação e Tecnologia da Informação, entre outras, são consideradas prioritárias. O programa busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da CT&I por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional, promovendo a formação de recursos humanos de alta qualificação.

O Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) é um dos principais destaques da Política de CT&I nos últimos anos. No período de 2009 a 2014 apoiou 125 projetos em todo o País, com um investimento total de R\$ 825 milhões, cujos resultados têm forte impacto no desenvolvimento científico e tecnológico e na modernização produtiva. Dele participam 6.794 pesquisadores e 1.937 instituições integrantes, demonstrando o alinhamento do Programa com as áreas estratégicas da Política de CT&I, possuindo atividades associadas a pesquisas em temas de fronteira.

A distribuição regional dos INCTs indica um estímulo ao fortalecimento e à inserção de grupos, pesquisadores e instituições de regiões menos avançadas em termos de CT&I e um impulso à integração de agências federais, estaduais e setoriais em torno de um programa único – induzindo e fornecendo instrumentos para a associação de grupos e pesquisadores de regiões distintas. A parceria com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, além do aporte de recursos, contribuiu de forma importante para o conhecimento e o atendimento de necessidades e prioridades locais e regionais. A existência de recursos federais, por outro lado, possibilitou o atendimento às necessidades dos projetos em diferentes regiões de atuação.

No que diz respeito à constante modernização da infraestrutura para pesquisa, as iniciativas foram em duas frentes: a construção de grandes infraestruturas nacionais de pesquisa e o apoio descentralizado aos laboratórios das ICTs.

Como grandes infraestruturas pode-se destacar a construção da fonte de luz síncrotron de última geração, o Sirius, e do Reator Multipropósito Brasileiro, um reator nuclear para a produção de radioisótopos, insumos básicos para a produção autossuficiente de radiofármacos, testes de irradiação de combustíveis e materiais para reatores nucleares e suporte à pesquisa. A modernização da infraestrutura das ICTs ocorreu principalmente através do ProInfra – programa de apoio à construção, ampliação e aquisição de equipamentos para laboratórios de universidades e outras instituições de pesquisa – que aportou mais de R\$ 1,2 bilhão em recursos nos últimos 4 anos.

7 – PRINCIPAIS TENDÊNCIAS MUNDIAIS DAS POLÍTICAS DE CT&I

O documento *Science, Technology and Industry Outlook 2014*, da OCDE, revela que a crise mundial reduziu pela metade os investimentos em PD&I no período de 2008 a 2012, causando um impacto direto nas políticas de inovação. Com esse impacto, as políticas de CT&I no mundo estão sendo adaptadas e orientadas a buscar soluções para grandes desafios sociais, ambientais e econômicos.

Nesse contexto, o tema segurança alimentar, energética e hídrica é prioridade para todas as nações e estimula os governos a acelerar seus investimentos em pesquisas que ofereçam respostas para esses desafios. Diversas iniciativas voltadas ao enfrentamento das mudanças do clima e do uso sustentável dos recursos naturais estão ancoradas em resultados decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico. Da mesma forma, as estratégias para o aumento da competitividade econômica das nações estão fortemente

relacionadas com as estratégias de avanço da inovação. Para que os resultados pactuados com a sociedade nesses temas sejam alcançados estão sendo empreendidos diversos esforços para fortalecer e expandir os SNCTIs.

Em 2012 a OCDE publicou um conjunto de 12 recomendações para a promoção de melhores políticas regulatórias. Entre as recomendações é enfatizada a importância da pesquisa regulatória desde a concepção de novas tecnologias à produção de bens. A pesquisa regulatória e a interação desses grupos de pesquisa com agências reguladoras, indústria e legisladores formam a estrutura para a inovação responsável, sendo esta uma das tendências mundiais identificadas pela OCDE para a CT&I.

Iniciativas voltadas para a consolidação dos ecossistemas de inovação são consideradas prioritárias por governos e empresários, que têm elevado os investimentos em PD&I e infraestruturas. Além disso, crescem as medidas que visam o aprimoramento dos recursos humanos e à melhoria das condições estruturais para inovação, priorizando uma maior interação entre pesquisa pública e indústria. Essas iniciativas têm sido operadas com maior sucesso pelos países mais avançados do que pelos emergentes, que enfrentam o desafio de inserir as estratégias de CT&I nas políticas de desenvolvimento econômico de longo prazo.

Independentemente do nível de desenvolvimento, os países compartilham preocupação com o avanço no setor a partir das seguintes abordagens:

- Governança dos SNCTIs;
- Apoio à inovação em micro, pequenas e médias empresas;
- Contribuição da inovação no enfrentamento de desafios sociais.

A recente crise econômica mundial afetou especialmente os investimentos privados em PD&I, fato que levou os governos a aumentarem os aportes no setor a fim de suprir a lacuna deixada pelas empresas. Contudo, a capacidade orçamentária dos governos é limitada, fato que afeta sobremaneira o avanço contínuo dos aportes em PD&I. Diante do cenário de escassez de recursos, os governos têm aprimorado seus mecanismos de monitoramento e avaliação das ações, elevando a importância desses mecanismos na governança das políticas de CT&I.

Verifica-se um interesse crescente dos países nas avaliações de impacto das políticas do setor, com especial enfoque no detalhamento dos efeitos econômicos decorrentes dos programas de inovação.

Uma das tendências recentes mais fortes nas políticas de CT&I é a do avanço aos incentivos para a comercialização da pesquisa pública, o que inclui, entre outros, a transferência de conhecimento.

O estímulo à comercialização visa, por um lado, aumentar as receitas de universidades e Institutos Públicos de Pesquisa (IPPs), e, por outro, transferir o conhecimento produzido nessas instituições para empresas inovadoras. Um aprimoramento do arcabouço legal e institucional para essa modalidade de colaboração em PD&I entre Academia e indústria é um dos principais desafios enfrentados pelos países e, para o Brasil, o novo marco legal de CT&I terá um importante papel nessa aproximação.

As parcerias público-privadas (PPPs), os centros de pesquisa conjuntos, os licenciamentos de propriedade intelectual, além de incentivos para a mobilidade de acadêmicos empreendedores estão entre os principais mecanismos que viabilizam a colaboração. Além dos esforços governamentais, outros mecanismos estão ganhando importância como os financiamentos baseados em Propriedade Intelectual (securitização) e o financiamento coletivo (*crowdfunding*).

Nessa perspectiva a demanda pública por soluções inovadoras é articulada com os produtos gerados pelas empresas. Exemplo dessa tendência é o mecanismo de compras governamentais de produtos inovadores, especialmente na área de Tecnologia da Informação, bem como de produtos que agreguem maior conteúdo tecnológico. Outra tendência nesse sentido é o crescimento das PPPs, inspiradas nas abordagens da “Nova Administração Pública” e voltadas para a cooperação crescente entre pesquisa e inovação.

Nesse contexto, as parcerias se tornaram fundamentais para a atração de investimentos privados em PD&I, viabilizando iniciativas em diversas áreas da política de CT&I.

Muitos governos têm adotado mecanismos de atração de investimentos internacionais em indústrias de alta tecnologia, especialmente nas áreas de: equipamentos de telecomunicações, farmacêutica, aeroespacial, automotiva, além de serviços e telecomunicações empresariais. Verifica-se, também como tendência, o fato de as iniciativas de excelência em pesquisa apresentarem um crescente componente internacional. Nesse sentido é que os financiamentos à pesquisa voltados para a colaboração internacional têm sido pautados por arranjos mais flexíveis, que sejam capazes de incorporar parceiros internacionais ao se admitir que alguns resultados não podem ser alcançados apenas com esforços domésticos.

Há uma forte tendência de maior foco nos instrumentos das políticas de inovação. Isso significa que as iniciativas governamentais tendem a ser menos genéricas e mais específicas, como o apoio direcionado a *startups* ou pequenas empresas em vez de investir em todo o conjunto de firmas nacionais. Além de mais direcionadas, as políticas têm primado pela maior competitividade pelos recursos e por uma diversidade maior de instrumentos.

Os incentivos fiscais, os *vouchers* para inovação e a participação em empresas (*equity financing*) se tornaram recentemente mais relevantes na cesta de instrumentos de apoio à inovação em diversos países. Está em curso em muitos países o progressivo aprimoramento dos incentivos fiscais, tornando esse instrumento mais simples e disponível para as empresas. Além disso, esses incentivos têm sido utilizados para aumentar a atratividade de centros de PD&I estrangeiros. Por outro lado, as avaliações sobre o impacto desses incentivos ainda se apresentam como um grande desafio para os governos nacionais.

Existem diversas iniciativas em curso para conferir maior autonomia às universidades e aos IPPs na gestão de seus recursos e pessoal. Também se verifica uma tendência das universidades se tornarem atores mais relevantes na pesquisa pública, considerando que os recursos para as universidades têm crescido mais rapidamente do que para os IPPs. Há progressivos esforços para se alcançar maior eficiência no setor, o que tem levado a reestruturações das atividades de pesquisa: crescimento das fusões e do tamanho das instituições, aprimoramento da coordenação entre unidades de pesquisa e a introdução de abordagens gerenciais nas universidades e IPPs a fim de reforçar a autonomia, a *accountability* e os modelos operacionais de inspiração empresarial.

A pesquisa pública tem sido reforçada em abordagens interdisciplinares voltadas a soluções de grandes desafios como mudanças do clima, envelhecimento da população e desenvolvimento. Há uma tendência de maior envolvimento das indústrias na pesquisa pública, especialmente a partir de maiores estímulos financeiros como os incentivos fiscais.

A cooperação entre indústria e Academia também é estimulada por meio de novos modelos de transferência de tecnologia e ferramentas de uso colaborativo da propriedade intelectual (tais como *patent pools* e *patent funds*).

Em relação às patentes, atenção especial tem sido conferida às *startups*, que precisam de análises mais rápidas de seus pedidos dada a urgência delas na obtenção da proteção por patentes. Assim, alguns mecanismos para apoiar

solicitações de patentes têm sido adotados, tais como a concessão de subsídios e serviços de consultoria. A comercialização de patentes tem sido estimulada por meio de plataformas de negociação da propriedade intelectual, além de serviços de apoio à comercialização de patentes por empresas, universidades e IPPs. Verificam-se também mudanças nas legislações nacionais com o objetivo de facilitar a comercialização da propriedade intelectual.

Outra tendência recente nas políticas de CT&I ao redor do mundo é a adoção da inovação aberta ou *open innovation*, um modelo de inovação altamente colaborativo, promovido pelos chamados “intermediários de inovação”. Esses entes são responsáveis por atividades que envolvem desde o preenchimento de lacunas de informação até a criação de espaços que favoreçam as interações entre indivíduos e organizações, identificando potenciais colaboradores. O principal desafio da adoção do modelo de inovação aberta está em descobrir os empreendedores certos e estimular o trabalho colaborativo entre eles e buscar integrar descobertas científicas de forma inovadora.

Estímulos para despertar o interesse dos estudantes por ciência, tecnologia, engenharias e matemática (*STEM: Science, Technology, Engineering and Mathematics*, na sigla em inglês) têm sido uma das prioridades das políticas educacionais voltadas para o tema da inovação. Há ainda a tendência de expansão e reforma dos programas de doutorado a fim de estreitar a relação entre universidades e empresas, em muitos casos a partir do fortalecimento de centros de excelência em pesquisa. As políticas de formação da força de trabalho para o setor de CT&I têm sido marcadas por medidas para melhorar a carreira de pesquisadores (especialmente iniciantes e mulheres) e para atrair novos talentos do exterior. Diversos países adotaram mecanismos para impulsionar a implantação de uma política de gênero nas instituições científicas, estimulando a criação de estruturas formais de efetivação dos direitos das mulheres no âmbito de seus sistemas de CT&I. A promoção da paridade tem sido fomentada a fim de reduzir as desigualdades e combater a discriminação.

A mobilidade tem sido estimulada a fim de internacionalizar o ensino superior e a pesquisa pública, permitindo aos pesquisadores desenvolver novas habilidades e obter novos conhecimentos.

Outra tendência tem sido a difusão de uma cultura de ciência e inovação, estimulando tanto o empreendedorismo como a criatividade por meio de

diversas iniciativas como a realização de grandes eventos públicos, promoção de campanhas, competições e premiações.

Uma das tendências para a melhoria da gestão é a uniformização de formatos exigidos pelas agências financiadoras, medida que facilitaria o trabalho dos pesquisadores, sobretudo para acessar as fontes de recursos. Uma das soluções encontradas é a centralização das informações, em uma única agência governamental, sobre os pesquisadores e suas investigações.

O direcionamento dos investimentos nas políticas nacionais de CT&I passa pela definição de áreas e tecnologias estratégicas. Desse modo, são identificados alguns exemplos de áreas e tecnologias prioritárias de países com maiores avanços no setor, que tem maior reflexo com a política e interesse brasileiros:

- Defesa;
- Mudança Climática;
- Redução do Risco e de Impactos de Desastres Naturais;
- Oceanos e Antártica;
- Sistemas Urbanos Sustentáveis;
- Combate às desigualdades de gênero;
- Envelhecimento da População;
- Métodos alternativos ao uso de animais;
- Novos Processos produtivos;
- Sociedade e economia digital;
- Energia;
- Convergência Tecnológica;
- Tecnologias Habilitadoras

O desenvolvimento da capacidade científica, tecnológica e de inovação de um país é vital para que este obtenha autonomia em seu crescimento socioeconômico e consolide sua soberania nacional. O desenvolvimento em CT&I é ferramenta poderosa no auxílio à geração de riquezas, emprego, renda e oportunidades, bem como para a diversificação produtiva, aumento na produtividade do trabalho e na agregação de valor à produção de bens e serviços.

A despeito dos recentes avanços, persiste o hiato existente entre o Brasil e países mais desenvolvidos no tocante à produção científica e tecnológica. Essa diferença é ainda maior ao se comparar os índices de inovação. Para alterar esse quadro, faz-se necessário propor estratégias que considerem os desafios

a serem enfrentados e as oportunidades a serem exploradas, atentando-se às vantagens nacionais.

O Brasil possui deficiências históricas a serem superadas, especialmente no que tange às desigualdades sociais e às assimetrias regionais, sejam de caráter produtivo ou na produção e acesso à ciência, tecnologia e inovação, o que impede seu pleno desenvolvimento. Além disso, desafios globais se fazem presentes ao se verificar os riscos relativos à crise hídrica, alimentar e energética envolvendo uma população em processo de envelhecimento e urbanização. Soma-se a isso um cenário de mudança do clima e a necessidade de se estabelecer estratégias para sua mitigação e adaptação.

Por outro lado, as oportunidades que o País possui para realizar o seu crescimento de forma sustentável referem-se não somente ao seguimento das tendências mundiais, mas também ao aproveitamento dos campos de conhecimento já estabelecidos e desenvolvidos no país, promovendo o aumento da competitividade nacional. Ademais, o Brasil possui claras vantagens comparativas, considerando-se a megabiodiversidade e os recursos naturais que o País dispõe e sua capacidade para a produção de *commodities*.

Há que se destacar, também, suas competências instaladas como, por exemplo, na liderança científica e no domínio tecnológico em pesquisa e produção agropecuária em regiões tropicais, bem como no controle, prevenção e tratamento de doenças tropicais e negligenciadas. Outrossim, possuímos relativo domínio tecnológico nos setores aeronáutico, de petróleo e gás e nuclear. Por outro lado, a capacidade produtiva de *commodities* pode gerar mais riqueza ao País, agregando-se valor à produção, por meio de processos inovadores. Dessa forma, o Brasil poderá, de fato, se estabelecer como um dos líderes em desenvolvimento sustentável.

Considerando tais desafios, oportunidades e vantagens nacionais, foram selecionados onze temas em CT&I tidos como estratégicos para o desenvolvimento, autonomia e soberania nacional.

Esses temas e suas estratégias associadas foram selecionados tendo como base a necessidade do SNCTI em propor soluções para:

- a garantia da segurança hídrica, alimentar e energética da população brasileira;
- a segurança e defesa cibernética e consolidação do País na economia e sociedade digital;

- a manutenção da liderança brasileira em energias e combustíveis renováveis na economia;
- a exploração e produção de petróleo e gás em águas profundas;
- a lacuna que nos separa dos países mais desenvolvidos no conhecimento e aproveitamento sustentável dos oceanos;
- a mitigação e adaptação à mudança do clima;
- a redução de importações de produtos farmacêuticos e hospitalares e de insumos para a indústria química;
- alavancar a posição de protagonismo brasileiro no Atlântico Sul, visando a exploração sustentável dos oceanos;
- a preservação e o uso sustentável da biodiversidade brasileira;
- a agregação de valor aos bens minerais estratégicos para a economia nacional;
- o aumento da competitividade da bioeconomia nacional;
- o domínio científico e tecnológico em áreas críticas para a inovação empresarial e competitividade nacional;
- o desenvolvimento de tecnologias sociais para a inclusão socioprodutiva com redução das assimetrias regionais na produção e acesso à ciência, tecnologia e inovação; e
- o desenvolvimento, autonomia e soberania nacional em tecnologias duais.

A escolha dos temas considerou suas transversalidades, levando-se em conta a convergência e interação de conhecimentos e tecnologias, notadamente a biotecnologia, a nanotecnologia, a preservação e uso sustentável dos biomas e a mudança do clima.

Além disso, áreas relativas às ciências básicas deverão ser fortalecidas dada sua importância como geradora de conhecimentos indispensáveis ao desenvolvimento sustentável nacional, com impactos diretos no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País. Por conta disso, subentende-se como estratégia associada comum a todos os temas estratégicos a adoção de “Planos de Ações” que visem a ampliação e consolidação brasileira nos campos científicos conhecidos como STEM (acrônimo inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharias e Matemática), bem como na solução de problemas específicos a cada tema elencado. Esse fortalecimento das áreas básicas é também constatado nas políticas de CT&I de países líderes no desenvolvimento científico e tecnológico, evidenciando a importância dada a esse tema como dinamizador na geração de conhecimentos e na proposição de soluções aos mais diversos problemas enfrentados pelas sociedades.

8 – ESTRATÉGIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assim está consignada a estratégia de inovação tecnológica no Plano Plurianual 2016 - 2019 do Governo do Estado de São Paulo:

“Economia paulista competitiva, voltada para a inovação tecnológica, o incremento da produtividade e a geração de empregos de boa qualidade.”

O enunciado deste Objetivo Estratégico, em linha com as Diretrizes de Governo, aponta que o Estado prioriza o desenvolvimento ambientalmente sustentável e socialmente inclusivo. Assim, associa a noção de competitividade à inovação e aos ganhos de produtividade. Por tal razão, os programas do PPA 2016-2019 que mais contribuem para este Objetivo Estratégico privilegiam o fortalecimento dos pilares constitutivos da competitividade paulista.

A economia de São Paulo caracteriza-se por abrigar setores estratégicos da indústria brasileira, sobretudo os mais intensivos em tecnologia, como os de bens de capital, automobilístico e aeroespacial. Abriga, também, os segmentos mais complexos do setor de serviços, como financeiros, de telecomunicações, sociais – especialmente de saúde de alta complexidade e os de ensino superior; os relacionados à ciência, tecnologia e cultura; além dos dirigidos às empresas – como jurídicos, contábeis, de assessoria, engenharia etc. Possui ampla e diversificada atividade comercial e seu segmento agropecuário é dos mais produtivos do País. São inúmeras as oportunidades de emprego que tal estrutura produtiva oferece e muitas exigem elevados níveis de qualificação técnica e profissional. Manter e desenvolver esse parque produtivo são tarefas cruciais para o futuro de São Paulo e do Brasil e para prover oportunidades de trabalho à enorme população aqui residente – que hoje supera 43 milhões de pessoas – e assim contribuir para seu progresso pessoal e profissional.

Como mencionado, e a despeito de sua dimensão e sofisticação, a economia paulista vem enfrentando um período de dificuldades, acompanhando a conjuntura adversa por que passa a economia brasileira, com a qual mantém fortes conexões, pois cumpre o papel de seu principal fornecedor de produtos industrializados.

O diferente comportamento das economias brasileira e paulista, entre 2013 e 2014, pode ser interpretado como reflexo do adiamento de decisões de investir e de consumir, em especial bens de capital e duráveis, que, embora tenha se verificado em todo o País, seus efeitos sobre o nível de atividade econômica

atingiram, prioritariamente, as regiões que concentram a produção daqueles bens, como é o caso de São Paulo.

As exportações, cuja ampliação poderia compensar esses efeitos, não foram capazes de fazê-lo. Após seus valores ultrapassarem US\$ 65 bilhões, em 2011 e 2012, passaram a reduzir gradativamente até atingir US\$ 58 bilhões, em 2014. As importações, ao contrário, atingiram o valor mais alto da década em 2013 (US\$ 90 bilhões) e, embora em queda, ainda se mantiveram próximo a US\$ 85 bilhões, em 2014. Esse comportamento discrepante elevou o déficit comercial paulista, em 2014, para US\$ 27 bilhões.

Os impactos do comportamento da economia sobre as sociedades brasileira e paulista podem ser sintetizados na evolução do PIB *per capita*, indicador que permite uma primeira aproximação ao entendimento do problema. Como mencionado, a população paulista vem crescendo a taxas decrescentes, já inferiores a 1,0% ao ano. Entre 2013 e 2014, por exemplo, as projeções populacionais da Fundação Seade estimam-na em 0,87%. Mesmo com variações relativamente pequenas da população residente em São Paulo, como o PIB retraiu em 2,2%, em 2014, seu valor *per capita* diminuiu com intensidade ainda maior (3,0%). Para o conjunto do País, a queda do PIB *per capita*, em 2014, foi menos intensa (0,7%) e refletiu basicamente o crescimento populacional, pois o PIB do Brasil variou 0,1% naquele ano. Assim, a mudança da trajetória econômica do País provocou impactos negativos sobre a renda média da população, em 2014, que aconteceram de forma mais rápida e intensa em São Paulo do que na média nacional.

Como se ressaltou anteriormente, o incremento da produtividade parece ser, se não o único, o mais importante caminho para superar os entraves conjunturais da economia e para contrabalançar os efeitos da mudança demográfica, em especial sobre a oferta de mão de obra.

Sob esta perspectiva, abre-se uma oportunidade para São Paulo liderar um novo ciclo de crescimento, não só porque seu parque produtivo é o mais competitivo e sua mão de obra a mais qualificada do País, mas também pelo fato de a estratégia governamental para ampliar a competitividade da economia paulista, reafirmada no PPA, passa pela formação de pessoas com elevada qualificação, pelo apoio à ciência, tecnologia e inovação e por investimentos para aprimorar, modernizar e ampliar a infraestrutura do Estado, sobretudo nos campos da logística e dos transportes.

Nesse sentido, ampliar a competitividade da economia paulista, conforme propõe este Objetivo Estratégico, significa: caminhar em direção à economia do

conhecimento e ao desenvolvimento tecnológico; ter empresas sólidas e inovadoras que gerem empregos de qualidade; integrar a pesquisa às necessidades econômicas e sociais; e dispor de ambiente de negócios adequado, com infraestrutura de qualidade. Tais são os caminhos que o PPA propõe para incrementar a competitividade da economia paulista e dos segmentos setoriais que a compõem.

No campo da formação de pessoal com alta qualificação, os programas foram tratados na seção correspondente ao Objetivo Estratégico 2. São os casos dos Programas:

Gestão Pedagógica da Educação Básica, conduzido pela Secretaria da Educação; *Programa Estadual de Ensino Profissional e Tecnológico*; e *Ensino Público Superior*, ambos sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI). Da mesma forma, foram apresentados anteriormente os Programas associados à qualificação profissional, conduzidos pela própria SDECTI – *Fomento ao Ensino Profissionalizante* e o citado *Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica* –, e pela Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho (SERT) – *Fomento ao Emprego e Renda*.

Em relação ao ensino superior, destaca-se que São Paulo possui 492 instituições de ensino dispersas em 283 municípios, que oferecem 731 cursos.

As três universidades estaduais (USP, Unesp e Unicamp) respondem por mais de 111 mil matrículas nesse nível de ensino. Além delas, o Centro Paula Souza oferece mais de 64 mil matrículas em suas Faculdades de Tecnologia (Fatecs), com 65 cursos de graduação. Por fim, no ensino técnico, o mesmo Centro Paula Souza administra 211 escolas (Etecs), que oferecem 124 cursos técnicos de nível médio e atendem, aproximadamente, 226 mil estudantes.

Outra dimensão das Instituições de Ensino Superior (IES), que transcende sua função propriamente educacional, também merece ser sublinhada: trata-se da formação de pesquisadores (pós-graduação) e da realização de pesquisas científicas e tecnológicas. No Estado de São Paulo, em 2013, havia quase 800 programas de pós-graduação registrados pela Capes, 19 com cerca de 82 mil alunos matriculados, dos quais 30 mil em programas de doutorado. Naquele ano, foram titulados em São Paulo 5.754 doutores e 12.210 mestres (incluindo mestrado profissional). Embora muito superiores aos números de titulados em qualquer outro Estado brasileiro, o projeto do Plano Estadual de Educação de São Paulo propõe sua elevação para 11 mil e 14 mil, respectivamente, até 2025.

No Brasil, as pesquisas científicas e tecnológicas são fortemente concentradas nas IES, sobretudo nas universidades públicas. Em São Paulo, isso também é verdade, com destaque para as três universidades estaduais, mas há que se considerar o expressivo número de instituições de pesquisa aqui localizadas e que também contribuem para a liderança de São Paulo nesse campo. Além de importantes instituições federais, São Paulo abriga 21 institutos de pesquisa mantidos pelo Governo Estadual: sete vinculados à Secretaria da Agricultura; outros sete à Secretaria da Saúde; três à Secretaria do Meio Ambiente; dois à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; e um à Secretaria de Planejamento e Gestão.

Ao lado dessa rede de instituições de ensino e pesquisa, São Paulo ainda conta com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), que, por meio do Programa *Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia*, apoia a formação de pesquisadores, a investigação, o intercâmbio e a divulgação da ciência e da tecnologia produzidas em São Paulo, além de fomentar o desenvolvimento e difusão de inovações em empresas de pequeno porte. É no Estado de São Paulo que se concentra a maior produção científica do País, seja por meio do número de publicações científicas, seja pelo número de patentes depositadas no INPI.

No PPA, as atividades de pesquisa e desenvolvimento estão presentes em vários programas, além dos associados às instituições de ensino superior, tecnológico e técnico. Mencionem-se, entre eles, os seguintes:

Tecnologias Sustentáveis para o Desenvolvimento Rural e Agroindustrial, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; *Inovação para Políticas Públicas, Órgãos Governamentais e Empresas*, *Inovação para a Competitividade e Tecnologia e Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia*, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; e, ainda, o *Programa Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde*, da Secretaria da Saúde.

Decerto, a atuação do Governo do Estado nesse campo vai muito além da formação de pessoas com alta qualificação e da promoção e realização de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico. No caso da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, merecem destaque suas atividades no campo da difusão de tecnologias agropecuárias, em especial as ambientalmente sustentáveis, e do apoio técnico aos produtores paulistas, por meio do Programa *Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável*, e do controle sanitário da produção agropecuária, com o Programa *Defesa Agropecuária para Proteção Ambiental, Saúde Pública e Segurança Alimentar*, sem o qual, à

parte os riscos a que a população e o meio ambiente estariam expostos, a produção paulista sequer chegaria ao mercado.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI), por sua vez, atua em várias outras frentes, como se verá adiante, mas ressalte-se o Programa *Inovação e Tecnologia para Políticas Públicas, Órgãos Governamentais e Empresas*, citado acima, que além do desenvolvimento de pesquisas, também presta serviços tecnológicos, como testes, ensaios e aferições, fundamentais para garantir a qualidade e a segurança de bens e serviços e para a difusão de novas tecnologias.

Conduzido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas, vinculado à SDECTI, a instituição também atua, em parceria com esta Secretaria, na execução do Programa *Inovação para a Competitividade* que, entre outras atividades, apoia municípios e empresas de pequeno e médio porte, para suprir suas necessidades técnicas e tecnológicas.

Outros Programas da SDECTI também contribuem para este Objetivo Estratégico, como os que seguem:

- *Fortalecimento da Competitividade Territorial e Regional*, cujo objetivo é induzir o desenvolvimento econômico do Estado, com base na articulação dos agentes produtivos, na coordenação de instrumentos de apoio e no fomento ao desenvolvimento das potencialidades regionais. O apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) é uma de suas atividades mais importantes;
- *Inovação para a Competitividade*, já citado anteriormente, agrega várias iniciativas de apoio a empresas inovadoras, inclusive o aporte de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcet); e – *Via-Rápida Empresa*, que busca, principalmente, aumentar o grau de legalização das empresas, agilizando os processos para sua abertura e encerramento e apoiar as microempresas.

Note-se que vários programas têm clara preocupação com a redução das desigualdades regionais ou com o desenvolvimento de potencialidades locais, em linha, portanto, com as diretrizes governamentais, assim como com importante contribuição ao Objetivo Estratégico 9.

Os programas até aqui destacados mostram algumas das vertentes da atuação governamental associadas ao Objetivo Estratégico 8: formação de pessoal qualificado; incentivo e realização de pesquisas científicas e tecnológicas; criação de meios e ambientes adequados à difusão de inovações; e fomento ao desenvolvimento de atividades ou segmentos específicos, com forte impacto

econômico, social ou regional. Tais vertentes, decerto, criam vantagens competitivas ao Estado de São Paulo e, com elas, aumentam as possibilidades de manter, ampliar e modernizar seu parque produtivo. Para que isso se viabilize, no entanto, requer-se infraestrutura compatível com os rumos esperados da economia paulista. Em outros termos, é a infraestrutura, especialmente de logística e de transportes, que viabiliza a movimentação de pessoas e de cargas pelo território, sem a qual a própria viabilidade de produzir e comercializar bens e serviços – e, portanto, de gerar emprego e renda – seria comprometida.

Por sua vez, perante o papel estratégico de São Paulo no âmbito nacional, a qualidade de sua infraestrutura tem repercussões relevantes para a competitividade da economia brasileira e para a própria integração de diferentes regiões do País e, com ainda maior ênfase, do próprio Estado de São Paulo. Seja pelo fato de São Paulo abrigar o mais importante porto organizado do País – o Porto de Santos –, seja por se constituir o maior centro nacional de conexões aéreas e de fluxo de passageiros e cargas por este modal, seja ainda por concentrar quase 1/3 do PIB brasileiro e abrigar mais de 43 milhões de habitantes, residentes nas várias regiões do Estado, a infraestrutura de logística e de transportes são fundamentais.

Conectar portos, aeroportos, cidades e polos produtivos de modo a permitir que pessoas, matérias-primas, insumos e produtos cheguem com segurança e fluidez a seus destinos no próprio Estado, no País e no mundo é tarefa complexa, em cuja execução o Governo do Estado de São Paulo é um importante protagonista.

Cabe à Secretaria de Logística e Transportes cumprir essa tarefa no âmbito Estadual que, neste PPA, procurará fazê-lo lastreada no planejamento e articulação de políticas públicas, que promovam a integração dos modais, objetivando a eficiência logística e a competitividade do setor produtivo paulista e a segurança e fluidez de seus usuários. É seu objetivo buscar a excelência na prestação dos serviços, desenvolver soluções de infraestrutura para o escoamento da produção, facilitar a geração de empregos, adotar práticas e soluções ambientalmente sustentáveis e incrementar a multimodalidade, com vistas a reduzir o atual desbalanceamento da matriz de transportes.

Com tais fins, no atual PPA a Secretaria de Logística e Transportes (SLT) formulou vários programas e um dos principais destaques é o de *Planejamento de Logística e Transportes*. Como se sabe, a atuação nesse campo, notadamente quando se trata de investimento, envolve atividades de extrema

complexidade técnica, elevados custos e extenso tempo para sua execução e maturação.

Nesse sentido, o planejamento técnico, financeiro e operacional é decisivo para que qualquer investimento seja realizado com eficiência e economicidade, notadamente quando se busca a responsabilidade ambiental e a integração tanto entre os diferentes modais de transportes quanto com as demais políticas públicas.

Ainda no campo da infraestrutura, ressalte-se a importância da segurança energética e hídrica para o desenvolvimento econômico, sobretudo sob a égide da sustentabilidade ambiental. Sob este contexto, a Secretaria de Energia formulou o Programa *Gestão da Geração, Fornecimento e Utilização de Energia Elétrica*, que busca garantir a disponibilidade, continuidade, qualidade e agilidade de atendimento no fornecimento de energia elétrica à população do Estado de São Paulo.

Além deles, a Secretaria de Energia formulou outros três Programas que buscam associar o desenvolvimento econômico com os requisitos da sustentabilidade. Dois deles – *Fortalecimento da Indústria de Produção Mineral Paulista* e *Programa Paulista de Petróleo e Gás Natural* – visam conciliar as vantagens econômicas e as possibilidades de expansão desses segmentos com os cuidados necessários à preservação ambiental. O terceiro – *Desenvolvimento de Fontes de Energia Renovável no Estado* – busca incentivar o desenvolvimento das cadeias produtivas de várias fontes de energia, implicando não só a melhoria da matriz energética paulista como também novas oportunidades de negócios.

Como se vê, neste PPA são múltiplas as iniciativas e os recursos mobilizados com vistas a contribuir para que São Paulo mantenha sua economia voltada para a inovação tecnológica, o incremento da produtividade e a geração de empregos de boa qualidade. Decerto, ainda há outros elementos a serem considerados, como os relacionados à disponibilidade hídrica e energética e à preservação dos recursos naturais, mas como estão ainda mais associados a outros Objetivos Estratégicos, serão ali tratados com maior detalhe.

10 – CONTEXTO

Gigantes globais sabem o quanto é importante ter por perto as startups e todo o ecossistema e por isso investem cada vez mais nesse mercado.

“Na busca por maior inovação e benefícios financeiros, grandes empresas brasileiras estão se aproximando cada vez mais do ecossistema das startups. Por meio de parcerias com aceleradoras e incubadoras, o "corporate venture" se tornou uma tendência cada vez mais comum no ambiente corporativo no País. Com total autonomia, e sem concorrer com o setor de pesquisa e inovação da corporação, as startups contribuem para que a empresa se torne mais competitiva e aprimore seus produtos, serviços e processos.

<http://economia.estadao.com.br/discute/como-as-startups-podem-se-tornar-uma-ferramenta-de-inovacao-para-grandes-empresas,284>

"O Cubo cresceu e precisa de um espaço maior do que tem hoje para trazer mais empresas e pessoas que estão de fora. Há uma demanda reprimida", explicou Guerra, destacando que a missão é consolidar São Paulo como um hub global de empreendedorismo e inovação.

<https://istoe.com.br/itau-novo-ambiente-do-cubo-tera-capacidade-quatro-vezes-maior/>

Na última semana, a equipe do Google Campus São Paulo pode comemorar um feito: o espaço superou Londres se tornou o maior dos seis Campus que o Google mantém em todo o mundo, ao atingir a marca de 85 mil membros inscritos. Um membro é quem se registra gratuitamente para ter acesso ao espaço, participar de eventos, conhecer outras startups ou tomar café no local. “Esse número mostra para nós que há uma demanda reprimida por espaços em São Paulo”, diz André Barrence, diretor geral do local.

<http://link.estadao.com.br/noticias/inovacao,veja-como-e-por-dentro-o-google-campus-sao-paulo,70001962359>

Oi lançou esta semana o Oito, seu hub de empreendedorismo e inovação que funcionará no Rio de Janeiro no espaço antes ocupado pelo Oi Futuro, em Ipanema. O projeto conta com parcerias estratégicas com Nokia, IBM, Oracle, Amazon Web Services, Inatel, Instituto Gênesis (PUC-Rio) e Senai, entre outros, e tem como objetivo ser um espaço de referência para a geração de novos negócios, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e digitais, aceleração de startups e suporte a negócios sociais.

<http://www.meioemensagem.com.br/home/marketing/2017/08/25/com-oito-oi-lanca-hub-de-empreendedorismo-e-inovacao.html>

São Paulo

O Global Startup Ecosystem Ranking 2015 destacou recentemente a capital do Estado de São Paulo como um dos lugares mais promissores do mundo para o

empreendedorismo. Segundo a pesquisa, a cidade é a 12ª melhor do planeta para abrir uma startup, além de apresentar o melhor ecossistema para empresas deste tipo da América Latina.

Nas primeiras posições do ranking, aparecem Vale do Silício, Nova York, Los Angeles, Boston e Tel Aviv. A avaliação das cidades baseou-se em performance, disponibilidade de capital, alcance de mercado, talento e capacidade de exportar startups internacionalmente.

Segundo o estudo, os pontos fortes da cidade de São Paulo são a disponibilidade de capital, a performance das startups e o alcance de mercado.

Para oferecer o ambiente necessário ao desenvolvimento de novas empresas, o Estado de São Paulo conta ainda com a Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (RPITec), subordinada à SDECTI. A RPITec tem por objetivo apoiar, fortalecer e estimular a implantação desses empreendimentos, promovendo a troca de informações entre as iniciativas e o intercâmbio com entidades de fomento à inovação e ao empreendedorismo.”

<http://www.desenvolvimento.sp.gov.br/noticias/sp-lidera-ranking-brasileiro-de-startups-e-ultrapassa-a-marca-de-mil-empresendimentos>

Mundo

Há um importante movimento no mundo. Pela primeira vez a Ásia ultrapassou o Vale do Silício em captação de investimentos. É evidente que esse movimento todo não acontece no vácuo. Ele acompanha a dinâmica da economia global, que vêm assistindo ao rápido fortalecimento da indústria chinesa há muito tempo. Mas há outros aspectos que colaboram diretamente para o fenômeno. O governo chinês, por exemplo, tem como estratégia apoiar o surgimento de startups no país. Segundo uma reportagem da Bloomberg, empresas de capital de risco financiadas pelo Estado administram cerca de US\$ 2,2 trilhões de yuans (algo como US\$ 339 milhões). O estímulo também contempla medidas que facilitam a abertura de empresas, como conceder licenças de funcionamento antes mesmo de determinadas aprovações.

<http://www.proxima.com.br/home/proxima/noticias/2017/07/25/a-nova-revolucao-chinesa-sao-as-startups-e-eu-decidi-participar-disso.html>

11 - JUSTIFICATIVA

A descentralização da informação promovida pelo amplo acesso a internet trouxe um novo elemento no desenvolvimento econômico de cidades, estados

e países. Agora um empreendedor em sua garagem é capaz de criar uma solução com um custo infinitamente menor que uma grande empresa e por meio da inovação criar um novo mercado. A inovação se tornou a grande riqueza das empresas e estados. Reinventar-se tornou uma obrigação para quem quer sobreviver.

Diante desta nova realidade tanto o mercado privado quanto o setor público estão em movimento. São inúmeros os exemplos de investimentos em ecossistemas de inovação, espaços para novas empresas, na sua maioria ligadas a tecnologia, as chamadas Startups se estabelecerem e crescer. Até o momento, público e privado, na maioria dos projetos, fomentam estes ecossistemas de forma separada.

É evidente que tanto o mercado privado quanto o setor público acreditam muito no avanço das Startups como promotoras do desenvolvimento e da inovação.

Estados como Minas Gerais, Santa Catarina, Paraná e Recife tem se destacado no cenário das Startups, atraindo inclusive empresas fundadas em São Paulo por conseguirem concentrar todo o ecossistema de forma colaborativa. O faturamento da área de tecnologia em Florianópolis/SC, por exemplo, já é quatro vezes maior que o turismo e chega a mais de R\$ 6 bi no Estado.

<http://horadesantacatarina.clicrbs.com.br/sc/geral/noticia/2017/11/santa-catarina-tem-a-maior-proporcao-de-startups-do-pais-9978606.html>

Em matéria recente à Folha sobre o Parque Tecnológico, o jornalista Raul Lores, formado em Inovação Digital nos EUA, orientou: “Se fizerem um parque só para empresas grandes, sem pensar nas startups, seria um desperdício. As grandes estão atrás do oxigênio e das ideias das pequenas”.

<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/07/1905392-promessa-de-alckmin-de-2002-vale-do-silicio-de-sao-paulo-fica-as-moscas.shtml>

A INVESTE SÃO PAULO tem o objetivo de promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de empregos e a inovação tecnológica.

Dentro desse contexto, a INVESTE SÃO PAULO pretende oferecer uma contribuição cada vez mais efetiva para a promoção do ecossistema de startups.

12 – DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO

Para fins de participação das empresas interessadas nesta Concorrência, dado as diferentes possíveis abordagens e o caráter inovador do Projeto, será necessária a apresentação de uma Proposta de Projeto Arquitetônico Básico e a respectiva Proposta de operação de um CENTRO DE INOVAÇÃO (CI).

O CI tem como objetivo aumentar a densidade de diversos atores que podem contribuir para o desenvolvimento de startups e, conseqüentemente, dar oportunidade para novas empresas, incentivando e fomentando a criatividade, o empreendedorismo, a tecnologia e a inovação através de aceleração, educação, informação, investimento e mentoria.

O CI deverá ter como público-alvo, principalmente, empreendedores de startups inovadoras. Também deverá abranger corporações que irão praticar inovação aberta, aceleradoras, investidores, mentores e o ecossistema de startups.

Isso será feito, pelo menos, através da presença física desses atores em espaços de coworking e a utilização do espaço para eventos de startups.

Com essa iniciativa, pretende-se aproximar o Governo do Estado dos futuros líderes do mercado e de todo ecossistema de startups, além dos empreendedores/equipe que foram desenvolvidos pelo CI.

Outros objetivos que se pretende alcançar com o CI:

1. Atrair empresas de grande porte para o CI a fim de trazer representantes dos seus departamentos de inovação para atuar em conjunto com as Startups selecionadas.
2. Ampliar a atratividade do Estado de São Paulo como polo de inovação para captação de investimentos e instalação de novas empresas.
3. Facilitar a internacionalização de startups.
4. Promover a aproximação do setor público com o ecossistema de startups.

12.1 – DA PROPOSTA DE TRABALHO EM GERAL

A Proposta de Trabalho em Geral deverá ser elaborada em conformidade com o item X deste Edital, cujo conteúdo deverá abordar, obrigatoriamente:

12.1.1 – Conceito do CENTRO DE INOVAÇÃO

O conceito elaborado pela proponente para o CI norteará os projetos arquitetônicos e de operação.

Este conceito deverá considerar as condições e normativas apresentadas neste documento.

Para desenvolvimento do conceito do CI deverão ser consideradas as seguintes informações, apresentadas nos itens abaixo, e que deverão contemplar as diretrizes gerais.

Caso não se trate de uma startup, a organização presente no espaço deverá prestar serviços de apoio às startups como:

- 1) Programa de aceleração;
- 2) Mentoria;
- 3) Acesso a capital ou a linhas de financiamento;
- 4) Acesso ao mercado;
- 5) Serviços empresariais como jurídico, financeiro, contábil;
- 6) Serviços de comunicação/mídia;

Diretrizes gerais

- * Disponibilização de no mínimo 50 posições de trabalho ao fim do primeiro ano;
- * Constituição de 3 (três) salas adicionais para reuniões.
- * Atender a demanda das empresas do Estado de São Paulo.
- * A operação e organização de todas as atividades, etapas subsequentes e preparativos de todas as ações do CI serão de responsabilidade da proponente.
- * A marca da Investe São Paulo deverá ser aplicada em toda comunicação visual do CI.

* Os eventos, palestras, novos modelos de negócio, parceiros, calendário de atividades que utilizará o espaço físico do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo deverá ser aprovado pela INVESTE SÃO PAULO previamente.

* A INVESTE SÃO PAULO terá um papel de definição das diretrizes gerais, gestora dos processos e de validação das atividades que necessitem de aprovação.

* A INVESTE SÃO PAULO poderá contribuir com a atração de empresas, startups, eventos, cursos e iniciativas por conta própria, cuja geração das receitas lhe serão repassadas pela Contratada de acordo com o mesmo critério definido na alínea “c” do subitem 12.5 deste Termo de Referência.

12.1.2 – Lista dos Parceiros

A existência de parceiros qualificados para as atividades de inovação é essencial para o desenvolvimento das atividades do CI.

A proponente deverá elaborar e apresentar uma lista de parceiros, os quais ela já tenha ou que desenvolverá o relacionamento, que apoiarão as empresas residentes em suas atividades. Deverá listar as áreas que o parceiro mencionado poderá apoiar (financeira, gestão de startup, pesquisa e desenvolvimento, marcas e patentes, etc.).

Após o início da operação do CI, as partes poderão estabelecer critérios pré-fixados de aprovação da Lista de Parceiros, a fim de tornar este processo mais célebre e transparente.

Além destes parceiros, a equipe da INVESTE SÃO PAULO também terá uma lista de instituições públicas e privadas que poderão ser acionados para auxiliar às empresas residentes e eventos a serem realizados.

A lista de parceiros será considerada mediante apresentação de uma carta de intenções dos parceiros.

12.1.3 – Mecanismo e critérios de seleção dos participantes do CENTRO DE INOVAÇÃO.

Deverá ser apresentado pela proponente os critérios de seleção de empresas que comporão o CI e de avaliação do plano de negócios submetidos pela empresa que se interessa em ter residência no CI.

Os critérios deverão ser claros e objetivos e que permita:

* Identificação básica da empresa: nome, razão social, CNPJ, endereço, representante legal e informações de contato. Se for startup ainda não constituída, não há necessidade de apresentar os dados empresariais.

* Pitch Deck contendo pelo menos:

o Modelo de negócios;

o Equipe/Constituição societária (exceto para startup não constituída);

o Modelo de monetização;

o Clientes;

o Problema a ser resolvido;

o Solução encontrada;

o Concorrentes;

o Mercado;

* CAP Table (tabela de investidores da startup);

Nota: não será necessária a avaliação de todas essas informações caso os empreendedores queiram se estabelecer de forma temporária, não ultrapassando o prazo de 2 semanas.

A proponente deverá apresentar um modelo de mensuração e ranqueamento das startups que irão se estabelecer nas posições de trabalho de maneira transparente, objetiva e imparcial,

O registro completo das Startups e empreendedores que desejarem ocupar o espaço de coworking deverá ser compartilhado previamente com a INVESTE SÃO PAULO, para autorização.

Deverá ser estabelecido entre as partes as normas e critérios de aceitação de empresas e comunicação das atividades. Novamente, poderão ser estabelecidos, em comum acordo entre as partes, critérios pré-fixados de

definição e aprovação das referidas normas e critérios de aceitação de empresas, a fim de tornar o processo mais célere e transparente.

b) Utilização das posições de trabalho.

A divisão do espaço de coworking deverá usar o seguinte critério:

* 10% das estações de trabalho estarão disponíveis para que a INVESTE SÃO PAULO coloque em prática políticas públicas de Estado, que compreendem:

- startups estrangeiras;
- setor público;
- startups de indústria 4.0;
- startups de smart cities;
- startups que pretendem passar um período temporário;

* Caso haja posições de trabalho desocupadas, fica acordado que as partes poderão solicitar autorização para sua utilização temporária definida aqui em, no máximo, duas semanas.

Cada empresa deverá ter no máximo 15 posições de trabalho.

12.1.4 – Calendário ações e eventos

Eventos não previstos a serem realizados no auditório, foyer ou átrio, deverão ser comunicados e registrados com antecedência mínima de 15 dias para autorização pela INVESTE SÃO PAULO.

Sempre que houver a confirmação da intenção de realização de um evento futuro, a Proponente deverá consultar a disponibilidade com a INVESTE SÃO PAULO.

Caso a Proponente esteja negociando a realização de uma série de eventos, que poderá comprometer o agendamento de terceiros, essa informação deverá ser apresentada previamente à INVESTE SÃO PAULO.

Caso haja dano a algum material ou equipamento do Auditório, a Contratada deverá restituí-lo em, no máximo, 3 (três) dias.

O agendamento dos espaços para eventos, cursos, workshops, dependerá de autorização da INVESTE SÃO PAULO. A concessão de autorização poderá ser prévia para determinados tipo de situação recorrente.

As partes poderão estabelecer assuntos e temas que receberão aprovação automática para realização de ações no CI.

Caso a INVESTE SÃO PAULO não se manifeste em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação da autorização do Evento, fica o mesmo automaticamente autorizado, dependendo, somente, da disponibilidade do(s) local(is) gerenciados pela INVESTE SÃO PAULO.

A empresa Contratada deverá apresentar relatórios mensais das atividades realizadas no CI, conforme item 12.1.4 do Termo de Referência.

Em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, deverá ser entregue relatório (Relatório de Atividades), contendo informações sobre:

- 1) Quantidade de visitantes ao evento,
- 2) Receita advinda dos visitantes, patrocinadores e demais receitas vinculadas ao evento.
- 3) Listagem do mailing das pessoas presentes no evento.

12.1.5 – Cronograma Financeiro

Deverá ser apresentado pela empresa proponente um cronograma financeiro com os fluxos de desembolso destes recursos seguindo os critérios estabelecidos:

a. Ciclo de desembolso de pagamentos para o CI a serem financiados com recursos da INVESTE SÃO PAULO. Este recurso será utilizado para o custeio das despesas com a implantação do Projeto, entre as quais as mais importantes são:

- Infraestrutura física: execução do projeto arquitetônico e projetos complementares apresentado pela empresa Contratada.
- Ativos mobiliários: compra da mobília e periféricos necessários e previstos nos projetos apresentados.

b) O valor a ser proposto pela Contratada à INVESTE SÃO PAULO a título de contrapartida financeira para a implantação do Projeto, deverá ser revertido em benfeitorias nas instalações físicas e em Ativos Fixos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses da vigência do Contrato.

c. As receitas advindas de quaisquer operações, ações ou iniciativas dentro do perímetro do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo pela empresa a ser Contratada, deverá ser aprovada pela INVESTE SÃO PAULO e serão repassadas à esta pelo percentual de até 15% (quinze por cento), de acordo com a Tabela de Preços dos Serviços da INVESTE SÃO PAULO, Anexo IX do Edital.

d. Caso a prestação de contas dos serviços de responsabilidade da empresa contratada esteja incompleta ou sem a comprovação necessária, a INVESTE SÃO PAULO solicitará à Contratada para que, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, se justifique e/ou corrija as possíveis falhas, podendo os valores envolvidos serem glosados dos pagamentos posteriores.

A proponente deverá apresentar o cronograma financeiro para cada fase do processo de implementação da estrutura física e operacional do CI.

12.1.6 - Organograma do CENTRO DE INOVAÇÃO

A proponente deverá elaborar um organograma das pessoas que estarão envolvidas na execução do projeto e gerenciamento do CI.

12.1.7 – Projeto Arquitetônico Básico.

A proponente deverá apresentar um projeto arquitetônico que atenda as diferentes necessidades do CI.

A apresentação do Projeto Arquitetônico Básico – Layout, é livre, ficando a critério da empresa Licitante a definição de quantas plantas, desenhos técnicos, memorial descritivo, fotos, vídeos e/ou animações gráficas, etc., sejam necessárias para a completa compreensão da Proposta apresentada.

O projeto arquitetônico deverá contar com:

- Mínimo de 50 posições de trabalho a serem implementadas até o final do 1º ano do contrato.

b) 3 (três) salas adicionais para reuniões com refrigeração (ar condicionado):

- 1 com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas;
- 1 com capacidade para 30 (trinta) pessoas e;
- 1 com capacidade para 8 (oito) pessoas.

c) Funcionalidade do mobiliário localizado no átrio

· O projeto de ocupação do átrio do prédio deve prever a fácil retirada do mobiliário alocado. A área livre é utilizada em eventos pelas Secretarias de Estado, INVESTE SÃO PAULO e parceiros e deverá continuar mantendo esta funcionalidade.

d) A área abaixo da rampa poderá ser utilizada para alocação de salas e posições de trabalho, desde que exista um projeto de construção e alocação, que mantenha funcionalidade e qualidade, das áreas comuns existentes no local (vestiário, copa, área de convivência de funcionários terceirizados).

e) A INVESTE SÃO PAULO deverá ter acesso a todas as salas e espaços construídos, inclusive em finais de semana e feriados. A INVESTE SÃO PAULO poderá utilizar todas as salas e espaços para eventos, cursos e outras iniciativas próprias.

O Plano Estratégico anual de utilização do espaço deverá ser apresentado à INVESTE SÃO PAULO antes do início de operação. Alterações significativas no Plano Estratégico proposto inicialmente deverão ser autorizados pela INVESTE SÃO PAULO.

Os espaços físicos disponíveis para a utilização do Projeto do CI são os especificados no item 2 deste Termo de Referência.

12.2 – DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA USO DO CENTRO DE INOVAÇÃO

Os espaços físicos disponíveis para a utilização do Projeto do Centro de Inovação são os especificados no item 2 deste Termo de Referência.

Orientamos para que as empresas interessadas dêem preferência para a utilização dos espaços internos nas primeiras fases de implantação do Centro de Inovação, bem como apontem possíveis aspectos legais envolvidos na

implantação do projeto, tais como, legislação ambiental, identificação de áreas de preservação, etc.

Tal proposta deverá estar em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante da Proposta de Preços (Investimentos).

12.3 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho da CONTRATADA se dará mediante o cumprimento de 2 (dois) Indicadores, com pesos iguais em termos de significância:

- a) Cumprimento dos prazos de implantação do projeto proposto no “Plano de Trabalho e Metodologia”;
- b) Atingimento de ótimo grau de satisfação junto aos parceiros selecionados a se utilizarem dos espaços físicos do Centro de Inovação, quanto à criação de condições favoráveis para o desenvolvimento de novos projetos de inovação.
 - i. A metodologia a ser utilizada para a avaliação do grau de satisfação dos parceiros selecionados será a do preenchimento de um Questionário de Avaliação, cujas questões a serem avaliadas e seus respectivos pesos, serão definidos entre a INVESTE SÃO PAULO e a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.
 - ii. Será considerado neste indicador a avaliação da qualidade e da efetividade da Contratada em termos da manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, bem como da capacidade de ocupação das posições de trabalho disponibilizadas ao CI.
- c) A periodicidade do Processo de Avaliação de Desempenho será semestral.

ANEXO III – INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA (Base para a formulação da PROPOSTA TÉCNICA)

1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

1.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (N.1) E PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (N.2): (N.1: Pontuação Máxima: 40 Pontos; N.2: Pontuação Máxima: 40 Pontos)

As notas referentes aos quesitos de CONHECIMENTO DO PROBLEMA (N.1) e de PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (N.2) serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação, no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da LICITANTE:

a) **INACEITÁVEL** – Nota Parcial = 0 (zero): nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

b) **INADEQUADO** – Nota Parcial = 10 (dez): nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da LICITANTE não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da INVESTE SP quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

c) **REGULAR** – Nota Parcial = 20 (vinte): serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como

Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d) **BOM** – Nota Parcial = 30 (trinta): nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital;

e) **EXCELENTE** – Nota Parcial = 40 (quarenta): nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela INVESTE SP e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos ambientais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

1.2. CAPACIDADE TÉCNICA (N3: Pontuação Máxima: 20 Pontos)

A Capacitação Técnica das Empresas PROPONENTES será comprovada por meio de:

- 1.2.1. Declaração emitida pela PROPONENTE, contendo a indicação dos profissionais que irão compor a EQUIPE MÍNIMA IDEAL, inclusive com a indicação de seu Responsável Maior (Gerente ou Diretor);
- 1.2.2. Apresentação de Currículo, atualizado, de cada um dos profissionais indicados para compor a EQUIPE MÍNIMA IDEAL, que serão avaliados de acordo com os critérios definidos no subitem 1.3.
- 1.2.3. Os profissionais indicados pela PROPONENTE para compor a EQUIPE MÍNIMA IDEAL, de que trata o item 1.2.1., não precisarão ter vínculo de natureza permanente ou contrato de trabalho preliminar de trabalho ou não, durante o Processo de Instrução desta Concorrência,;
- 1.2.4. Na eventualidade de substituição de qualquer profissional indicado a compor a EQUIPE MÍNIMA IDEAL, por ocasião da assinatura do contrato, fica a PROPONENTE ciente de que será responsável pela

indicação de outro profissional para aquela mesma função, cujo currículo será avaliado de acordo com os mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2.5. As funções, atribuições e os papéis a serem desempenhados por cada um dos profissionais da EQUIPE MÍNIMA IDEAL, são os sugeridos a seguir:

Função	Quantitativo mínimo de recursos	Funções, atribuições e papéis a serem desempenhados
Diretor de Operações	01	Responsável Geral pela implantação e demais operações do Centro de Inovação.
Diretor de Conteúdo	01	Responsável por coordenar a agenda de eventos e conteúdo do Centro de Inovação.
Diretor de relacionamento corporativo	01	Responsável pela conexão com as empresas parcerias e pela harmonização e aproximação destas com as residentes e/ou aceleradas.
Gestor de comunidade	01	Profissional responsável pela gestão da comunidade, interna e externamente. Mantém o ambiente direcionado aos objetivos do Centro de Inovação.

1.2.6. Os profissionais indicados pelos PROPONENTES para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço OBJETO desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE, observando-se, conforme o caso, o disposto no subitem 1.2.4. acima;

1.2.7. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da EQUIPE MÍNIMA IDEAL para o atendimento de mais de uma função;

1.2.8. A comprovação dos vínculos de natureza permanente, contrato de trabalho ou contrato preliminar de trabalho mantidos entre a CONTRATADA e seus profissionais da EQUIPE MÍNIMA IDEAL, deverão ter cópias anexadas ao processo de licitação e respectivo contrato, para efeitos de auditoria por parte dos órgãos e entidades de controle da INVESTE SÃO PAULO.

1.2.9. Avaliação Curricular: A avaliação curricular dos profissionais indicados pelas PROPONENTES a integrem a EQUIPE MÍNIMA

IDEAL, levará em consideração a experiência do profissional nos seguintes quesitos:

- a) Ser, ou ter sido, fundador de Startups;
- b) Participar, ou ter participado, no board de Startups;
- c) Exercer, ou ter exercido, mentoria em Startups;
- d) Participar, ou ter participado, na direção de associações / federações / comitês organizados em prol do empreendedorismo e inovação;
- e) Coordenar, ou ter coordenado, bem como compor, ou ter composto, corpo docente em instituições de ensino voltadas a empreendedorismo e inovação;
- f) Ter participado em missões internacionais voltadas ao conhecimento de ecossistemas de inovação;
- g) Realizar, ou ter realizado, a Gestão em Centros de Inovação;

1.2.10. Cada um dos profissionais indicados pela PROPONENTE a integrar a EQUIPE MÍNIMA IDEAL deverá possuir, no mínimo, experiência em um dos quesitos acima estabelecidos;

1.2.11. Para efeito de avaliação e pontuação da EQUIPE MÍNIMA IDEAL serão avaliados os currículos referentes aos 5 (cinco) profissionais componentes da mesma, desde que a experiência descrita e os conteúdos dos currículos estejam devidamente em consonância com o propósito do Projeto;

1.2.12. Os currículos a serem apresentados não deverão ultrapassar o total de 5 (cinco) páginas, emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial, tamanho 12;

1.2.13. Ficará a critério da INVESTE SÃO PAULO a realização de diligências e/ou entrevistas com os profissionais, a fim de averiguar a veracidade das informações apresentadas nos Currículos;

1.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.3.1. Cada um dos profissionais indicados para integrarem a EQUIPE MÍNIMA IDEAL terão seus currículos avaliados quanto à cada um dos quesitos definidos no subitem 1.2.9, de acordo com o seguinte quadro de pontuação:

Quantidade de quesitos sob domínio do profissional	PONTUAÇÃO
0	0
1	1
2	3
3	5
4	7
5	8
6	9
7	10

Exemplo: Profissional indicado para exercer a função de **Diretor de Relacionamento Corporativo**, apresentou currículo onde informa ter sido o fundador de uma Startup, ter participado como Diretor de uma associação e ter participado em uma missão internacional voltada ao conhecimento de ecossistemas de inovação. Este profissional atendeu a três dos sete quesitos definidos. Portanto, receberá 5 (cinco) pontos.

Assim, quanto mais quesitos estiverem sob domínio de determinado profissional, significa que ele tem ampla visão e conhecimento a respeito do funcionamento de um Centro de Inovação.

- 1.3.1.1. O valor máximo do somatório da pontuação da EQUIPE MÍNIMA IDEAL em termos dos quesitos sob domínio de cada profissional, equivale a 40 (quarenta) pontos. A pontuação final da EQUIPE MÍNIMA IDEAL será dividida por 4 (quatro), para que se tenha a média da pontuação por profissional que compõem referida EQUIPE na nota técnica final. Caso a PROPONENTE apresente EQUIPE em quantidade acima da mínima, a pontuação final será obtida pela divisão do somatório das pontuações individuais pela quantidade de profissionais indicados por esta.

$$PF\text{-QUESITOS} = \sum_{k=1}^5 (PDO + PDC + PDA + PDRC + PGC) / (n)$$

Em que:

PF-QUESITOS = Pontuação Final para o critério Quesitos

PDO = Pontuação obtida pelo Diretor de Operações

PDC = Pontuação obtida pelo Diretor de Conteúdo

PDA = Pontuação obtida pelo Diretor de Aceleração

n = Número de Profissionais indicados pela PROPONENTE como EQUIPE IDEAL

PDRC = Pontuação obtida pelo Diretor de Relacionamento Corporativo

PGC = Pontuação obtida pelo Gestor de Comunidades

1.3.2. Um segundo critério para a avaliação de cada um dos profissionais que integram a EQUIPE MÍNIMA IDEAL, implica na análise e avaliação da formação profissional, experiência e do seu conhecimento do assunto. Apresenta-se, a seguir, o quadro demonstrativo da pontuação segundo este critério:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Não apresentar as informações sobre a formação acadêmica do profissional, ou sendo esta menor que o nível de graduação em curso superior	0
Certificado de conclusão de curso Superior ou Diploma relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado	2
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou MBA (Master of Business Administration) relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado	4
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação, stricto sensu em nível de Mestrado (título de Mestre), e relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado	6
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou MBA (Master of Business Administration) relacionada à área de domínio/experiência do profissional avaliado mais uma pós-graduação stricto sensu relacionada à área de domínio/experiência do profissional avaliado. (ou) Duas pós-graduações stricto sensu em nível de especialização relacionadas à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	8
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação em nível de Doutorado (título de Doutor), re relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	10

NOTA: A pontuação estabelecida não poderá ser somada caso o profissional tenha alguma combinação diversa da já prevista acima. A nota máxima para cada profissional será de 10 (dez) pontos e a mínima de 0 (zero) pontos. Apenas um profissional será pontuado para cada uma das funções definidas no subitem 1.2.5.

1.3.2.1. O valor máximo do somatório da pontuação da EQUIPE MÍNIMA IDEAL para o critério da formação profissional, para os 5 (cinco) profissionais, equivale a 40 (quarenta) pontos. A pontuação final da EQUIPE MÍNIMA IDEAL será dividida por 4 (quatro) para que

se tenha a média da pontuação por profissional que compõem referida EQUIPE na nota técnica final.

$$PF-FORMAÇÃO = \sum_{k=1}^5 (PDO + PDC + PDA + PDRC + PGC) / (n)$$

Em que:

PF-FORMAÇÃO = Pontuação Final para o critério Formação Profissional

PDO = Pontuação obtida pelo Diretor de Operações

PDC = Pontuação obtida pelo Diretor de Conteúdo

PDA = Pontuação obtida pelo Diretor de Aceleração

PDRC = Pontuação obtida pelo Diretor de Relacionamento Corporativo

PGC = Pontuação obtida pelo Gestor de Comunidades

n = Número de Profissionais indicados pela PROPONENTE como EQUIPE IDEAL

1.3.3. A Nota Total para a CAPACIDADE TÉCNICA será o total do somatório PF-QUESTOS e PF-FORMAÇÃO, resultando em uma nota máxima de 100 (cem) pontos e a mínima de 0 (zero).

1.3.4. Para a obtenção da NOTA FINAL para a CAPACIDADE TÉCNICA (N3), definida no subitem 1.2. como sendo de 30 (trinta) pontos, será utilizada a seguinte equação:

$$N3 = \frac{(PF-QUESTOS + PF-FORMAÇÃO)}{100} \times 20$$

NOTA: Serão consideradas apenas duas casas decimais

a) Documentos necessários para a comprovação da formação profissional dos profissionais alocados no Projeto

c.1) A comprovação de formação acadêmica de todos os profissionais indicados para a EQUIPE MÍNIMA IDEAL se dará através da apresentação de cópia(s) (verso e anverso) do(s) diploma(s) respectivo(s), devidamente registrado(s) no Ministério da Educação. Para os casos de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º.

ANEXO IV.1 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

A
INVESTE SÃO PAULO
Concorrência nº 01/2018
Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº 001/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços para os serviços de implantação e operação de um CENTRO DE INOVAÇÃO para o aproveitamento de áreas no Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, nos termos da Concorrência retro mencionada, pelo preço global de R\$ (.....).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital da Concorrência e seus Anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à INVESTE SP.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções da fiscalização da INVESTE SP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as exigências do Edital da Concorrência e seus anexos.

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os serviços oferecidos nesta proposta atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo II da Concorrência em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições nela estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Apresentamos, anexada à presente, Planilha contendo o cronograma físico-financeiro do Projeto, de acordo com a realização das atividades propostas por esta empresa no respectivo Projeto, compreendendo o detalhamento do investimento a ser feito no Projeto.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE – CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV.2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS DESPESAS GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO		Mês Base: _____ /2018
A) DESPESAS		R\$.....
A1 - Pessoal de Nível Superior		
A2 - Pessoal de Nível Auxiliar		
A3 - Pessoal Administrativo		
B) ENCARGOS SOCIAIS		R\$.....
Taxa de _____	% do Item "A"	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R\$.....
Taxa de _____	% do Item "A"	
D) SUPRIMENTOS		R\$.....
E) MÃO-DE-OBRA INDIRETA		R\$.....
F) EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DESPESAS DIVERSAS		
G) OUTROS – (ESPECIFICAR)		
H) OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$.....
1- CUSTOS DIRETOS (A + B + C + D + E + F)		R\$.....
2 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		R\$.....
Taxa de _____	% sobre o item 1	
3 - DESPESAS FISCAIS		R\$.....
Taxa de _____	% sobre a soma dos itens 1 e 2	R\$.....
TOTAL DO INVESTIMENTO (Soma dos itens 1, 2 e 3)		R\$.....
Por extenso:		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

São Paulo / DATA

OBS: Este demonstrativo é genérico e compreende apenas um exemplo a título ilustrativo.

A empresa Proponente deverá especificar cada um dos itens que irá compor seu cronograma físico-financeiro, bem como informar, nas colunas, o total previsto dos desembolsos, mês a mês, para a implantação do Projeto.

**ANEXO IV.3 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Sugestão)**

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO

Nº ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS 01 – R\$	MÊS... – R\$	MÊS 24 R\$
	ETAPA I			
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10 ...				
	ETAPA II			
11				
12				
13				
14				
15				
	ETAPA III			
16				
17				
...				
TOTAL DOS DESEMBOLSOS MENSAIS				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$		
<p>_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa</p> <p>São Paulo, / DATA</p>				

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INVESTE SP
A/C Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----
portador(a) da cédula de identidade sob nº. -----e CPF sob nº- -----
como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere à
Concorrência, nº. 001/18, expedida pela Agência Paulista de Promoção de
Investimentos e Competitividade – INVESTE SP.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante,
inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito,
desistir da participação no certame, bem como para oferecer recursos contra
atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e
fundamentado.

São Paulo, de de 2018.

Assinatura / identificação do nome
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do
bastante procurador da licitante
(editada em papel timbrado ou com carimbo
desta)

ANEXOS IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 12.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome _____ completo:

RG nº: _____ CPF
nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____,
Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 12.4.2. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 12.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI
FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 12.4.4
DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº
_____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar
da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas
da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE
INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO E,
TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO E
OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE
INOVAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, com sede na Avenida Escola Politécnica, 82, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda– CNPJ nº 10.662.944/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Antonio Monteiro, brasileiro naturalizado, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, e por seu Diretor, Álvaro Luiz Sávio, RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à _____, CEP: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu Diretor _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo presente o Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações - Resolução nº 11/2014, aprovado em 06/07/2013 pelo seu Conselho Deliberativo, bem como as Leis, Federal nº 8.666/93, e Estadual nº 6.544/89, leis que regem as licitações e contratações no Setor Público, firmam o presente contrato, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de um CENTRO DE INOVAÇÃO no Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, nos termos e condições constantes do processo de licitação – Concorrência nº 01/2018, promovido pela

CONTRATANTE em ___/___/2018, o que reciprocamente outorgam, aceitam e obrigam-se a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme já adiantado no preâmbulo, constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de um **CENTRO DE INOVAÇÃO** no Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, pelo preço ofertado pela **CONTRATADA**, dentro das especificações e condições constantes da Concorrência, mais especificamente em seu Anexo II, bem como de sua proposta apresentada no já referido processo de licitação, cujas cópias, devidamente rubricadas pelas partes, se juntam ao presente instrumento de contratação, para todos os fins e efeitos de direito (docs.01 e 02).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será executado nas dependências do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, sito à Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços deverá ter início em até (xyxyxyxy) dias a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ _____ (_____), constante de seu Cronograma Físico-Financeiro, apresentado por ocasião da Concorrência, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor dos desembolsos financeiros ocorrerá na periodicidade e em conformidade com o já referido cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

Fica estabelecido que não haverá reajuste dos valores fixados no cronograma físico-financeiro para os primeiros 12 (doze) meses de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com início em ___ / ___ / 2018 e término em ___ / ___ / 2020 podendo ser renovado por períodos não inferiores a 12 (doze) meses, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, considerando-se, neste caso, a vigência inicial e todas as suas prorrogações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do presente contrato, desde que ocorra uma das hipóteses arroladas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTE SÃO PAULO, Resolução CD ISP nº 11/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus Anexos, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

IV – Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE**, por força deste Contrato.

V – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

VI – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

VIII – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

IX – Fornecer e instalar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive aqueles de higiene e segurança do trabalho dos seus empregados no exercício de suas funções, por sua conta e responsabilidade, após o recebimento do Ordem de Início dos Serviços.

X – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pelo **CONTRATANTE**.

XI – Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

XII – Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XIII – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XIV – Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

XV – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta.

XVI – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XVII – Prestar serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XVIII – Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

XIX – Assegurar o acesso do Gestor indicado pelo **CONTRATANTE** aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às recomendações e exigências por ele apresentadas.

XX – Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE**.

XXI – Guardar sigilo sobre estudos, projetos e demais documentos pertencentes ao **CONTRATANTE** e dos quais teve conhecimento para o cumprimento do objeto deste contrato.

XXII – Entregar ao **CONTRATANTE** todo o produto, documento e material de propriedade desta, eventualmente disponibilizado para execução do objeto deste contrato.

XXIII – Elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE**, o Relatório de Atividades, observada a periodicidade mensal, conforme especificada no TERMO DE REFERÊNCIA.

XXIV – Elaborar e entregar ao **CONTRATANTE**, obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses, o Relatório de Prestação de Contas, contendo toda a documentação correspondente aos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se:

I – Indicar formalmente o Gestor e/ou o Fiscal para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

II – Expedir a Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início de execução dos mesmos.

III – Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Contrato.

IV – Exercer a fiscalização dos serviços.

V – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

VI – Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

VII – Afastar qualquer vinculação laboral, hierárquica ou remuneratória com os empregados da **CONTRATADA**.

VIII – Elaborar, semestralmente, o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO da **CONTRATADA**, conforme definido no item 12.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido em conformidade com o cronograma físico-financeiro das atividades propostas no Projeto, cabendo ao Gestor do Contrato a conferência dos serviços prestados, atestando seu

recebimento e sua execução, bem como o apontamento de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará à Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Bairro Rio Pequeno, São Paulo/SP, a respectiva nota fiscal/fatura, conforme definido no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com os serviços executados ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** ou mediante boleto bancário.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É permitido à **CONTRATADA** a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas, observado o direito à ampla defesa e o devido processo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I;
- b) o Projeto Arquitetônico Básico, a Proposta de Trabalho, a Memória de Cálculo e a Planilha contendo o Cronograma Físico-Financeiro de desembolsos do Projeto apresentadas pela Contratada;

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições regulamentares pertinentes.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO**

ÁLVARO LUIZ SÁVIO
Diretor

MARCOS ANTONIO MONTEIRO
Presidente

CONTRATADA

Diretor

TESTEMUNHAS

Nome:
RG Nº

Nome:
RG Nº

ANEXO VIII

MODELO DO COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA
(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública – lado de **fora** dos envelopes)

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO atesta que a empresa _____, representada por seu técnico _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e/ou do CPF nº _____, procedeu à vistoria técnica para participação na licitação na modalidade Concorrência nº 01/2018, em ____/____/2018.

Neste ato, a empresa acima, declara que tomou pleno conhecimento dos espaços disponíveis para a implantação do CENTRO DE INOVAÇÃO, bem como das condições físicas atuais, no estado em que se encontram, das condições de acesso aos mesmos e da infraestrutura existente.

Retirou plantas baixa do prédio em formato digital.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

INVESTE SÃO PAULO

Nome do responsável técnico que realizou a visita
NOME DA EMPRESA